ANNO LXXIV — Sexta-feira — 11 de Março de 1898 — NUMERO 55

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$200

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇOES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

INSTRUCÇÃO POPULAR

PRINCIPIOS DE HYGIENE 8

Compilados de varios autores

POR

PINTO MENDES

(Continuação)

Nos animaes, os intestinos são especialmente encarregados da elaboração dos alimentos dos quaes elles tiram as materias uteis ao desenvolvimento dos differentes orgãos ou a renovação dos elementos desses orgãos quando já estão em completo desenvolvimento. Outras partes do organismo executam o transporte, dos intestinos aos orgãos circulatorios propriamente ditos, dos elementos que a digestão separou dos alimentos. A funcção dos vasos sanguineos (veias, arterias, etc.) é levar ás differentes regiões do corpo o sangue necessario á actividade dos orgaos, etc.

A's varias series de funcções correspondem outras tantas series de orgãos.

—

Dá-se o nome de digestão a acção exercida pelos animaes sobre os alimentos, solidos ou liquidos, que êstes sêres procuram para satisfazer ás necessidades de sua nutrição.

No maior numero de casos a digestão tem lugar no canal digestivo ou tubo intestinal que se compõe de uma serie de orgãos cuja disposição e principaes caracteres variam com a classe que o animal occupa na escala zoologica.

A digestão tem por principal objecto fornecer á economia animal novos elementos destinados a substituir aquelles que ella consumio para o exercicio de sua propria actividade.

Aos differentes animaes deu a natureza recursos para procurar os alimentos necessarios á sua subsistencia.

Mucosa digestiva —A parte fundamental do apparelho digestivo é um canal ou tubo, ora de diametro quasi igual em toda a extensão, ora dilatado em differentes pontos de sua trajectoria de maneira a constituir uma especie de camaras ou reservatorios nos quaes o alimento se accumula em maior quantidade para soffrer modificações que o tornam susceptivel de ser absorvido. Opera-se n'essas cavidades, das quaes é provido sobretudo o tubo digestivo dos animaes superiores, uma separação das partes assimilaveis.

As modificações que o tubo intestinal apresenta em seu trajecto devem ser conhecidas desde que procure-se comprehender os differentes actos da digestão. Com effeito, cada uma das dilatações ou camaras é a séde de uma elaboração particular dos alimentos. No homem e outros animaes o canal digestivo está assim dividido em varios orgãos successivos, uns constituindo dilatações ou cavidades, como a bocca e o estomago; outros de fórma tubular, como o esophago e o intestino propriamente dito.

E' na bocca que começa o apparelho digestivo.

A bocca é uma cavidade ovular, comprehendida no intervallo das duas maxillas e limitada: adeante, pelos labios; em cima pela abobada palatina; em baixo pela lingua; latteralmente pelas bochechas, e posteriormente, por um véo membranoso chamado véo do paladar ou paladar movel.

Segue-se a pharynge que é um canal musculo-membranoso que vai da base do craneo até o meio do pescoço onde se continúa com o esophago. Communica em cima e adiante com as fossas nasaes e com a bocca.

O esophago é um tubo cylindrico, que se estende desde a pharynge até ao estomago onde termina depois de ter atravessado o diaphragma.

(Continúa).

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 10 de Março, á 1 hora e 5 minutos da manhã (recebido na estação ás 2 horas).

Está organisado o quadro do corpo de saúde da armada, cujo inspector é o Dr. Carneiro da Rocha.

— De Londres asseguram, que o cruzador *Amazonas* fôra vendido a Hespanha.

— Realizou-se a reunião do Club Militar, sendo presentes o general Moura, major Lauro Sodré e outros, declarando o general Moura faltar numero para ter lugar a eleição de implemento das vagas existentes na directoria.

Accrescentou o mesmo general que o Club entregaria á advogados a questão sobre a prohibição de funccionar, terminado o estado de sitio, com autorisação para pedir *habeas corpus* a favor de seus membros.

— Circulou o boato de haver o Sr. Presidente da Republica convidado o Dr. Rodrigues Alves para uma conferencia a respeito dos desterrados; e que elle aconselhara a S. Exc. no sentido de mandar vir os desterrados.

— Falleceu o capitão de fragata Garcez Palha.

— Ha noticias aqui de haver rebentado nas Philippinas nova revolução

Rio de Janeiro, 9 de Março, ás 7 horas e 15 minutos da noite (recebido na estação ás 8 horas e 15 minutos e entregue ás 8 horas e 30 minutos).

— O Dr. Prudente de Moraes reunio o ministerio para conferencia extraordinaria com o fim de tratar dos desterrados, e outras medidas de grande importancia.

— Foi sepultado hoje o corpo do capitão de fragata Garcez Palha em presença de crescido numero de pessôas, notando se um representante do Dr. Prudente de Moraes.

— Na proxima semana serão assignados os contractos de arrendamentos de estradas de ferro.

— Na audiencia do summario do processo do crime de 5 de Novembro depoz a testemunha Luiz de Alcantara que disse que os membros do Club da Morte inspiraram os discursos incendiarios pronunciados das saccadas do jornal *A Republica.*

— Até agora conhece-se o seguinte resultado da eleição presidencial:

Para presidente:

Dr. Campos Salles	250.752	votos
Dr. Lauro Sodré	23.691	»
Dr. Julio de Castilhos	597	»

Para vice-presidente:

Dr. Rosa e Silva	242.957	»
Dr. Fernando Lobo	23.147	»
Dr. Quintino Bocayuva	952	»
Dr. Lauro Sodré	182	»

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 11 DE MARÇO DE 1898

Questão Dreyfus

Não terminou a agitação causada na sociedade européa, esta preoccupação que faz como o deleite de todas as conversações, a materia obrigada de todas as palestras, produzidas pela celebre questão Dreyfus; não é só na França que ella é objecto de ardentes discussões, que ella apaixona o espirito publico, é em toda a Europa; na Allemanha, na Inglaterra, na Italia, na America, emfim, em toda a extensão do mundo civilisado, a mesma emoção despertou-se formando um côro commum de protesto, querendo quebrar o sello de uma sentença irrevogavel sustentada pelo governo de uma grande nação que sente em torno de si a pressão dos chefes do exercito d'esta mesma nação obstinados em sustentarem a culpabilidade de um dos seus subordinados, condemnado em ausencia de toda a prova, e sem que as formalidades juridicas fossem cumpridas com exactidão, restringindo-se quanto possivel o campo da defesa.

Emquanto os estudantes de Paris, os ante-semistas, e por consequencia os individuos esmagados por um preconceito, e portanto suspeitos, e incapazes de sentimentos de justiça e imparcialidade, fazem uma infrene gritaria, formam meetings, deliram nas arruaças, e accommettem os estabelecimentos e as pessoas de judeus inermes, apoiando a imperturbavel serenidade do estado-maior do exercito, firme e inabalavel em repetir «Dreyfus foi um traidor justamente condemnado»; a consciencia da sociedade franceza protesta, abala-se, e nega que uma tal convicção possa firmar-se; a duvida tudo subjuga, a incerteza augmenta, e todos appellam para a serenidade da justiça; mas os juizes perderam a confiança e julga-se que tornaram-se algozes, desvirtuaram a sua missão, possuiram-se de um criminoso capricho, em vez da luz desejam a obscuridade, em vez de indagações criteriosamente feitas, sem o menor interesse em prejudicar os interesses da defesa, preferem deixar esta sem amparo, occultando tudo quanto possa favorecel-a.

O conselho de guerra ao qual foi submettido Esterhasy, e que reconheceu a improcedencia das accusações a este feitas, está suspeitado de connivencia, de cumplicidade na trama em virtude do qual se diz ha tres annos inconscientemente proferio-se a condemnação.

E' preciso, diz-se, perpetuar esta sentença iniqua, muito embora a innocencia do condemnado evidencie se por todos os modos.

E', pois, voluntariamente, obedecendo a um sentimento indesculpavel, de aversão ou desaffecto, que escolheu-se um responsavel por um facto cuja explicação até hoje ainda não póde ser dada satisfatoriamente.

E' preciso ficar firmado por uma vez, que o conselho de guerra que condemnou Dreyfus não errou, não procedeu levianamente pronunciando-se sem prova sufficiente.

E agora que estende-se a sombra da innocencia de Dreyfus, e levantou-se a accusação do commandante Esterhasy, mais uma razão para esta obstinacia, e cerrar se de todo o templo da justiça para que a luz da verdade lá não possa penetrar.

Começou-se a indigitar um outro culpado no facto pelo qual foi condemnado, d'ahi a resolução dos ex-juizes de Dreyfus e dos actuaes de Esterhasy, os mesmos que obedecem ás inspirações do estado-maior, ou d'elle fazem parte, em fazer da isenção de culpabilidade d'este ultimo um baluarte contra a revisão do processo Dreyfus, e portanto opposto á possibilidade, á esperança de que este viria libertar-se do jugo de uma sentença condemnatoria tornada irrevogavel, do soffrimento da pena perpetua, de um desterro tão duradouro quanto a vida.

Podia o conselho de guerra ter absolvido Esterhasy, sem que isso compromettesse o reconhecimento da procedencia da sentença que condemnou Dreyfus.

Não é a impunidade de Esterhasy, ficasse evidentemente mesmo provada a sua culpabilidade, que levanta este clamor universal; é esta inflexibilidade absoluta do estado-maior, do ministro da guerra, que apoiavam Esterhasy, continuando a declarar Dreyfus, e com a maior vehemencia, um traidor justamente condemnado, conforme o julgaram o general Mercier e outros officiaes superiores no processo Zola.

O famoso *bordereaux* é uma peça mysteriosa, uma charada que jamais será decifrada.

Um bello dia desappareceram da secretaria do ministerio da guerra uns documentos em que estavam traçados planos da defesa militar da França. Motivos de especie alguma originaram suspeita a respeito d'este ou d'aquelle official; tempos depois um trapeiro, tendo comprado papeis que achavam-se n'um cesto a um criado da embaixada allemã, reunio os diversos pedaços de uma carta que havia sido rasgada e achava-se entre estes papeis, tornando legivel o seu conteúdo.

N'esta carta inutilisada e sem assignatura e nome do destinatario, apenas estava escripto que haviam seguido documentos importantes, e que brevemente seria remettido um manual de tiros, de que dificilmente poder-se-ia fazer acquisição.

Se esta carta deveria ter seguido para a Allemanha, como foi encontrada no cesto de papeis inutilisados, vendidos pelo criado da embaixada allemã ao trapeiro? Esta carta teria estado em poder do ministro allemão, ou pelo menos dos empregados da embaixada allemã, estes destinaram-na ao cisco, e nem ao menos queimaram-na?

O trapeiro mostrou-se de uma solicitude extraordinaria e procurava como quem fazia uma diligencia minuciosa, descobrir entre os papeis que lhe eram vendidos, um documento importante.

Foi d'ahi, pois, que originou-se o *bordereaux*; os peritos nomeados não foram unanimes em attribuir a letra do *bordereaux* a Dreyfus; um banqueiro entre os tres peritos negou-se a affirmar a identidade da escriptura que examinara com a de Dreyfus.

Para obter-se a condemnação foram apresentados documentos secretos e não conhecidos pelo advogado da defesa, o que fez com que o conselho que ia absolver o accusado, mudasse momentaneamente de resolução e condemnasse-o.

Hoje, que surgio um novo documento, uma carta-telegramma dirigida a Esterhasy por um agente de uma nação estrangeira, que convenceu ao coronel Picquart da culpabilidade do destinatario da carta e abalou mesmo o estado-maior; suscitada a questão, este documento desapparece, e uma drma mysteriosa fel-o parar nas mãos d'aquelle a quem prejudicava; o coronel Picquart mantem-se inabalavel, e a sua voz é um protesto vivo contra todo este manejo pelo qual a verdade fica obscurecida, e a justiça continúa a faltar ao seu dever.

O exercito quer a condemnação de Dreyfus, e o Sr. Faure, presidente da republica, teve de capitular, de modo que dependem as instituições da França da consummação de uma iniquidade.

Eis o que hoje se proclama.

MENSAGEM

(Continuação do n. 53)

Juizes de Direito

Observadas as disposições dos arts. 79, § 1.° da Constituição do Estado e 31, §§ 1.° e 2.° da Lei n. 15, foram nomeados Juizes de Direito os seguintes Bachareis:

Francisco Carneiro Nobre de Lacerda e José Francisco de Moraes e Silva, para os municipios de Aguas Bellas e Cabrobó; (Dec. de 12 de Abril); e

Tobias Gabriel de Oliveira e Alfredo Cornelio da Silva Ramos, para os de Bôa-Vista e Ouricury, todos na ordem em que estão collocados; (Dec. de 3 de Dezembro).

Em consequencia da nomeação do juiz de direito da capital Dr. Levino Vieira de Macedo Lima, para o cargo de juiz do Superior Tribunal de Justiça e da remoção do juiz de direito Dr. Pedro Jorge de Souza, do municipio da Pedra para o do Bonito, acham-se vagos os juizados da 5.ª vara—Provedoria,— desta cidade e da Pedra, cujos provimentos serão feitos pela fórma determinada no art. 33 da Lei n. 15.

Removi, á pedido, por portaria de 7 de Junho, o juiz de direito, bacharel Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda, do municipio da Bôa-Vista para o do Bonito, donde, por portaria de 17 de Dezembro, foi novamente removido para a 3.ª vara—Orphãos—desta cidade, com exercicio na 1.ª—Civel,—então vaga pela nomeação do magistrado que a occupava, Dr. Francisco Altino Corrêa de Araujo, para o cargo de juiz do Superior Tribunal de Justiça; e

Por portaria de 18 de Fevereiro do corrente anno, o Dr. Pedro Jorge de Souza, do municipio da Pedra para o do Bonito.

Em 16 de Julho ultimo concedi permissão ao juiz de direito de Cabrobó, Dr. José Francisco de Moraes e Silva, conforme solicitou, para residir temporariamente e dar suas audiencias no povoado de Belém, do mesmo municipio, em consequencia do máo estado sanitario da cidade de Cabrobó, séde do municipio do mesmo nome.

Segundo estou informado são más as condições de salubridade dessa cidade e varias têm sido as reclamações feitas a respeito pelos magistrados que ali teem exercido jurisdicção, entre elles o Dr. Pedro Jorge de Souza, que, do meu antecessor, obteve a mesma permissão concedida ao actual juiz de direito.

Carecendo o governo de competencia para transferir a séde dos municipios, solicito a vossa attenção para o que venho de expôr, esperando que dareis as providencias que o caso urge; parecendo-me, no entretanto, que seria de bom aviso transferir a séde do municipio para o referido povoado de Belém.

Acham-se presentemente licenciados os juizes de direito dos municipios de Bezerros, Pedra, Salgueiro e Villa Bella, Drs. José Pedro de Almeida Pernambuco, Pedro Jorge de Souza, Francisco Xavier de Lima Borges e Eduardo Corrêa da Silva.

(Segue o quadro A).

Ministerio Publico

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Continúa como chefe do ministerio publico, na qualidade de Procurador Geral do Estado, o Dr. Julio de Mello Filho, que, tendo deixado as funcções de seu cargo, afim de tomar parte nos trabalhos do Congresso Nacional, como deputado pelo 4.° districto eleitoral deste Estado, reassumio-as em 11 de Dezembro ultimo por se haverem encerrado as sessões do mesmo Congresso.

Promotores Publicos

Foram nomeados os seguintes:

Bacharel Octavio Hamilton Tavares Barretto, do municipio de Serinhãem; (portaria de 11 de Março);

Bacharel Henrique Lins Cavalcanti de Albuquerque, do municipio da Victoria; (portaria de 12 de Abril);

Bacharel Perminio de Araujo Lima, do municipio da Bôa-Vista; (portaria de 14 de Abril);

Bacharel Antonio Candido de Salles, do municipio de Ouricury; (portaria de 23 de Abril);

Bacharel Felinto Ferreira de Albuquerque, do municipio de Flôres; (portaria de 28 de Maio); e

Bacharel Herculano de Oliveira Torres Gallindo, do municipio de Alagôa de Baixo; (portaria de 20 de Outubro).

Foram removidos:

Bacharel José Francelino de Paiva, do municipio de Barreiros para o de Correntes, e deste para aquelle, o bacharel João Martins de Andrade; (portaria de 12 de Abril);

Bacharel Manoel Arthur de Sá Pereira, do municipio de Flôres para o de Taquaretinga; (portaria de 28 de Maio);

Bacharel Alfredo Americo Carneiro da Cunha, do municipio do Cabo para o de Muribeca, e deste para o de Bom Jardim, o bacharel Eugenio Antonio Gonçalves Pires; (portaria de 16 de Junho);

Bacharel João Paulo Carneiro Leão, do municipio de Bom Jardim para o do Cabo; (portaria de 16 de Junho);

Bacharel Joaquim André Bentzen, do municipio do Limoeiro para o de Ingazeira, e deste para aquelle o bacharel Adolpho Nunes Lins; (portaria de 2 de Julho);

Bacharel Arthur de Miranda Castro, do municipio de Leopoldina para o de Granito; (portaria de 17 de Julho);

Bacharel João Chacon, do municipio de Bom Conselho para o de Correntes, bacharel José Francelino de Paiva, deste para aquelle, e bacharel Antonio Candido de Salles, do de Ouricury para o de Panellas; (portaria de 30 de Agosto);

Bacharel Felinto Ferreira de Albuquerque, do municipio de Flôres para o do Triumpho, e deste para aquelle, o bacharel Euclides Deocleciano de Carvalho; (portaria de 1 de Dezembro);

Bacharel Joaquim André Bentzen, do municipio do Limoeiro para o do Altinho, ficando sem effeito sua anterior remoção para o de Ingazeira; (portaria de 20 de Dezembro);

Bacharel Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, do municipio do Altinho para o de Ingazeira; (portaria de 20 de Dezembro);

Bacharel Silvestre da Rocha Wanderley, do municipio do Rio Formoso para o de Ingazeira; (portaria de 4 de Fevereira do corrente anno);

Bacharel Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, do municipio do Altinho para o do Rio Formoso, ficando sem effeito sua anterior remoção para o de Iugazeira; (portaria de 4 de Fevereiro);

Bacharel Arthur de Miranda Castro, do municipio de Granito para o de Salgueiro, e deste para aquelle o bacharel Canuto Clemente de Oliveira Guimarães; (portaria de 4 de Março).

Foram exonerados:

Bacharel Arthur Cherubim Gonçalves da Silva, do municipio de Ingazeira; (portaria de 26 de Março).

Bacharel Francisco Martiniano de Oliveira, á seu pedido, do municipio de Panellas; (portaria de 3 de Agosto).

Estão presentemente licenciados os promotores:

Bacharel Alfredo Americo Carneiro da Cunha, do municipio de Muribeca; e bacharel Joaquim Velloso Freire de Mendonça, do de Itambé.

(Segue o quadro B).

Officios de Justiça

Tendo tido conhecimento de que em alguns municipios do Estado achavam-se vagos diversos officios de Justiça, e, no intuito de prevenir o inconveniente de serem ditos officios servidos interinamente por pessoas que nem sempre offerecem as precisas condições de idoneidade, recommendei aos Juizes de Direito, em circular de 5 de Agosto do anno proximo passado, que providenciassem no sentido de ter lugar o provimento definitivo dos cartorios que, nos municipios de sua jurisdicção, estivessem nas condições acima indicadas.

Em consequencia foram postos em concurso os officios de:

Escrivão de orphãos, ausentes e provedoria; Partidor e Contador e Partidor e Distribuidor do municipio de Limoeiro;

Partidor e Contador do municipio de Goyanna;

Escrivão do Jury, Residuos, Provedoria, Partidor e Contador e Partidor e Distribuidor do de Timbaúba;

Tabellião e Escrivão do Jury e execuções criminaes do da Escada;

Partidor e Contador e Partidor e Distribuidor do de Gravatá;

2.° Tabellião e Escrivão do civel, crime e execuções civeis do de Aguas Bellas;

Partidor e Contador do de Quipapá;

Partidor e Distribuidor e Partidor e Contador do de Iguarassú;

Idem, idem, do de S. Bento;

Escrivão do Jury e execuções criminaes, Partidor e Contador e Partidor e Distribuidor do de Gamelleira;

Partidor e Contador, Partidor e Distribuidor e Depositario Geral do de Olinda;

Partidor e Contador e Partidor e Distribuidor do de Belmonte;

Escrivão de orphãos e ausentes e 2.° tabellião de notas do de Timbaúba;

Partidor e Contador e Depositario Geral, (novamente) do de Olinda;

Escrivão do Jury e execuções criminaes, Partidor e Contador e Partidor e Distribuidor do de Itambé;

Partidor e Contador e Partidor e Distribuidor do de Jaboatão; e

Distribuidor, Contador e Partidor do de S. Lourenço.

Desses, foram, apenas, providos os cartorios dos municipios do Limoeiro, Escada, Olinda e Timbaúba cujos serventuarios se acham contemplados no quadro annexo.

Por Dec. de 29 de Abril do anno proximo findo, tendo em vista o disposto no art. 2.° da Lei n. 1660, de 10 de Junho de 1882,

determinei que os officios de tabellião de notas e mais annexos do municipio da Victoria, vagos em virtude de ter sido acceita, por portaria de 28 daquelle mez, a desistencia feita pelo respectivo serventuario Bellarmino dos Santos Bulcão, passassem a ser exercidos pelo escrivão do Jury Bellarmino dos Santos Bulcão Filho, a cujo cartorio ficariam pertencendo ditos officios.

Por portaria de 22 de Março nomeei o Bacharel Euclides Bernardo Quinteiro para exercer o 3.° tabellionato de notas da capital, durante o impedimento do serventuario vitalicio, Bacharel José Moreira Alves da Silva, que tinha de tomar parte nos trabalhos do Congresso Nacional, como Deputado pelo 4.° districto eleitoral deste Estado.

Provi na serventia vitalicia dos officios abaixo os seguintes cidadãos:

José Gaspar Cavalcanti, no de official de protestos de lettras de cambio, terra e mais titulos que o exigem no municipio da capital; (portaria de 27 de Março);

Antonio Benigno de Souza Ferraz, nos de 1.° Tabellião, Escrivão de orphãos e annexos, jury e execuções criminaes do municipio de Tacaratú; (portaria de 20 de Abril);

Major Domingos José da Costa Braga e Manoel Bernardo Vieira de Mello Filho, nos de Contador e Partidor e Distribuidor e Partidor do municipio de Nazareth, na ordem em que estão collocados; (portaria de 21 de Junho);

Julio Cassiano Pestana da Silva, nos de Escrivão de Orphãos e annexos do municipio do Limoeiro; (portaria de 7 de Outubro);

Carlos Leitão d'Avila Pedrosa, nos de Tabellião e Escrivão do Jury e execuções criminaes do municipio da Escada; (portaria de 21 de Outubro);

Antonio Gonçalves Ferreira Junior, no de Contador do Juizo dos Feitos da Fazenda do Estado e Municipal, nesta cidade; (portaria de 17 de Novembro);

Marcolino Monteiro de Lima Botelho, nos de Partidor e Distribuldor do municipio de Olinda; (portaria de 8 de Janeiro do corrente anno);

Severino Seraphico Pereira Palma, nos de 2.° tabellião de notas e escrivão de orphãos e ausentes do de Timbaúba; (portaria de 21 de Fevereiro).

Por portaria de 10 de Abril do anno findo, attendendo ao que requereu Francisco Joaquim Padilha, 2.° tabellião e escrivão do civel e crime por distribuição, e privativo de orphãos do municipio de Buique e tendo em vista as informações prestadas pelo Juiz de Direito e pelo Promotor Pubiico do mesmo municipio, segundo as quaes se verifica, além da impossibilidade absoluta em que se achava o peticisnario de continuar a exercer taes cargos, os bons serviços por elle prestados e falta de outro meio de subsistencia, nomeei Joné de França Monteiro, para exercer ditos officios, tendo o serventuario vitalicio direito á terça parte do rendimento, segundo a respectiva lotação, nos termos do art. 112 do Reg. a que se refere o Dec. n. 9420, de 28 de Abril de 1885.

Por portaria de 1 de Dezembro acceitei a desistencia que fez Fabricio Gomes Pereira Palma da serventia vitalicia dos officios de 2.° tapellião e escrivão de orphãos e ausentes do municipio de Timbaúba.

Para exercerem o officialato do Registro Geral das Hypothecas dos municipios de Villa-Bella, Belmonte e Salgueiro, na ordem em que vão collocados, nomeei os respectivos tabelliães Virgolino Epaminondas e Sá, Antonio Conrado de Sá e Clementino Bezerra de Albuquerque; (portaria de 8 de Março, 15 de Julho e 1 de Setembro).

Acha-se licenciado, por tempo de seis mezes o tabellião publico e escrivão do geral do municipio de Canhotinho, major Octavio Augusto Furtado de Mendonça.

Segue o Quadro—C.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

RELATORIO apresentado ao Illm. e Exm. Sr. Dr. Joaquim Corrêa d'Araujo, Governador do Estado, pelo Presidente do Superior Tribunal, Desembargador Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.

EMENDAS Á CONSTITUIÇÃO REFERENTES AO PODER JUDICIARIO

(Continua.)

Para mim o projecto é mais um attentado; é mais uma espoliação das municipalidades contra o que está prescripto por lei superior; é o desequilibrio da vida do Estado em beneficio da Capital, senão do Cesar que se sentar na cadeira de governador.

Abusão as municipalidades?

Não ha os freios legaes para restabelecer o equilibrio? São incapazes? E' no regimem da liberdade, que conhecerão os seus direitos e aprenderão a dirigir-se.

—(::)—

O projecto de reforma judiciaria, restringindo, atè quasi nullificar as attribuições dos juizes districtaes e restabelecendo os juizes municipaes com os fracos despojos d'estas autoridades, melhora, porventura, as condições de nossas muncipalidades, extirpa os males descriptos? E que proveitos auferiria o Estado, a justiça publica com essa reforma? A instituição dos juizes municipaes fez sua epocha, foi filha de uma lei de circumstancia, que devia, por isso mesmo, desapparecer. Ella não resistia, nem podia resistir a censura que sempre lhe foi feita, de não dar a esses juizes a condição primordial de toda judicatura—a independencia.

A lei de 20 de Setembro de 1871 foi o primeiro golpe que se desfeichou a esses juizes—retirando-lhes a faculdade de decidirem afinal; o que, porem se pretendia era a sua extincção total, porque confiar ainda d'elles o preparo dos processos, equivalia, em mãos inexperientes, a continua nullificação d'estes.

Taes inconvenientes permanecerão no projecto.

Dependentes pela primeira nomeação, dependentes pela reconducção, dependentes ainda pela escolha para preenchimento das vagas de juizes de direito, que juizes pódem ser? Uma classe de perpetuos—e importunos solicitadores em torno do governo, obrigando-o muitas vezes a uma politica de concessões bastardas—para recondusil-os, ou para crear novos lugares de juizes de direito afim de satisfazel-os. Em tal caso prefiro os juizes destrictaes, eleitos pelas municipalidades, sem direito á accesso, á esses juizes municipaes, feitura do poder executivo e sempre d'elle dependentes; especie de *missi domini* de commissão quatrienal, que se derrama pelas diversas circumscripções territoriaes.

Fischel, Constituição de Inglaterra, escreve o seguinte: « sem autonomia local, sem tribunaes livres, que decidão tanto de materia de direito publico como de direito privado, o mais que se pode crear é um absolutismo disfarçado; quer o poder seja exercido por uma realeza, quer por um parlamento; por isso Bunsen tinha razão de dizer que um parlamento sem taes fundamentos, despido d'estas garantias, era um *mauvaise plaisanterie*.»

—(::)—

Tenho ouvido dizer que a reforma, na parte relativa ao preenchimento das vagas do Superior Tribunal, tem por fim melhorar as condições d'esta instituição, dotando-a de um pessoal mais capaz, o que se não pode obter por essa antiguidade bruta, que existe.

Antes de tudo, lavro um protesto em nome da Constituição contra esse qualificativo. Se ella manda que os juizes de direito sejão nomeados pelo Governador, mediante concurso, em que só se admittem pessôas habilitadas com titulo de formatura em sciencias juridicas, e indicadas, d'entre os concurrentes, pelo Presidente do Tribunal, como denominar-se de—bruto—ao tempo que elles percorrem no exercicio de suas funcções? A censura não cabe á Constituição e, diga-se com franqueza, que o que se pretende é estabelecer o puro arbitrio que ha—de desnaturar a instituição, pondo-a submissa nas mãos do governo.

Já disse que a Constituição fez dependente do tempo a selecção da judicatura, desde que só confiou ao poder executivo a primeira investidura—e não vejo, nas condições actuaes de nossa existencia, melhor meio de depural-a do que esse que ella estabeleceu.

Na organisação judiciaria do Imperio, em que se dava esse arbitrio ao governo, quantos juizes de merito real forão preteridos, porque as intrigas de partido cercavão seu nome honesto de calumnias baixas, tarde e muito tarde, reconhecidas?

Quantos outros forão tambem sacrificados por interesses politicos?

Como um juiz poderá defender-se de inirigas surdas, adrede levantadas por um corrilho formado, em torno da suprema autoridade investida do direito de prover os cargos, intrigas que pouco a pouco se vão corporificando?

Conceda-se, entretanto, que entre os actuaes juizes alguns haja no caso de não preencherem a sua missão De quem a culpa, repito? Do poder executivo, como já disse, que usou mal do arbitrio, que lhe foi concedido para fazer as primeiras nomeações.

Se elle abusou d'esse arbitrio, como se quer derrubar o dique levantado pela Constituição contra a renovação do mal? E valeria apenas por um mal momentaneo destruir um principio garantidor? Desde que o governo tiver ampla liberdade (a escolha entre os dez mais antigos equivale o arbitrio largo) de nomear juizes, a politica encontrará meios de fazer recahir essas nomeações n'aquelles que lhe forem mais agradaveis ou de corrompel-os. O magistrado que recebe um accesso, por favor, não é mais magistrado; realizar-se-ha o adagio: quem dispõe dos juizes, dispõe dos julgamentos.

Não conheço, desde que ha accesso, outro meio de garantir a independencia—dos Tribunaes, senão a antiguidade.

Em nosso Estado não é possivel aclimar a organisação ingleza, porque não temos meios de pagar os altos ordenados de seus juizes para attrahir as summidades da advocacia, nem temos uma opinião publica energica que influa de modo a soffrear o nepotismo e arbitrio dos governos São bem frizantes os exemplos dados na propria Federação, onde já se. chegou a fazer nomeações de medicos e de militares para exercerem funcções judiciarias, quando o conhecimento d'ellas é uma especialidade, em que se consome a vida inteira.

E cumpre não esquecer que na Inglaterra o governo só tem a faculdade de fazer a primeira nomeação, porque ali não ha accesso; o juiz de primeira instancia morre juiz de primeira instancia, « do contrario, diz Fischel, obra citada, a ambição dos juizes inferiores, de fazer carreira poderia bem se encarregar na propria Inglaterra—de dar corpo ao phantasma do mal que se teme tanto ali. »

O povo inglez hoje não supportaria que seus juizes fossem filhos de um nepotismo desbragado, e os homens politicos, collocados á frente da direcção dos negocios publicos, fazem timbre em respeitar as susceptibilidades moraes d'elles; mas o povo sabe quanto lhe tem valido a organisação de seus tribunaes nas luctas que empenhára por sua liberdade; por isso, o escriptor referido diz que « entre as vantagens que elle deve a sua Constituição, a de que mais se felicita, é a da organisação de seus tribunaes com a extensão de suas faculdades.»

Tambem não creio que podessemos imitar a Prussia, cuja organisação passa por modelo entre os povos do continente europeu. O extremo rigor do estagio judiciario d'esse paiz com os repetidos exames e provas moraes, em nosso meio social de população rarefeita, de largos horisontes para emprego da actividade humana, affastaria os pretendentes, principalmente quando a carreira do magistrado é fracamente recompensada, e não tem o mesmo prestigio social que ali. Além d'isto ninguem se sujeitaria a um estagio d'estes sem vencimentos, o que oneraria os cofres publicos.

O legislador constituinte, no que fez, estabeleceu um meio termo para que os cargos judiciarios não fossem exercidos—por pessôas incapazes: o concurso, tal qual se acha estabelecido, sendo feito com verdade, dará resultado satisfatorio. O que me parece impossivel é, como se pretende, a abolição d'elle, quando hoje é exigido para quasi todos os empregos

Não podemos attrahir para esta carreira os grandes advogados, os jurisconsultos laureados, e temos visto ella perder os seus mais selectos juizes, que vão procurar, em outros empregos, compensações mais regulares ao seu talento: fiquemos, ao menos, com a mediania; mas não essa mediania preguiçosa, ou essa ignorancia insolente, verberadas por Vivien.

N'outros tempos Nabuco de Araujo, observando o descalabro da magistratura, dizia que, se não lhe offerecessem melhores vantagens, só se conseguiria fazer d'ella uma classe aristocratica ou o refugio da incapacidade. Em meu conceito o illustre estadista e jurisconsulto, a que me refiro, não devia unicamente pedir melhores vantagens; isso só não evitaria o escolho; é preciso tambem exigir mais provas de capacidade do que um simples pergaminho.

O concurso não tem só esse lado bom; elle libertará o governo, pelo menos na ordem judiciaria, dessa chusma de importunos solicitadores de empregos a que já me referi.

(Continúa)

Inspectoria da Instrucção Publica

DO

ESTADO DE PERNAMBUCO

17 de Fevereiro de 1898

O Inspector Geral da Instrucção Publica resolve nos termos do art. 41, § 16 do Regulamento de 30 de Julho de 1896, adoptar e mandar que se observe nas escolas publicas do Estado, o programma que com esta baixa, o qual havendo sido submettido á apreciação do Conselho Superior da Instrucção Publica, foi por elle approvado em sessão de 16 de Fevereiro de 1898.

Felippe de Figueirôa F. Sobrinho,

Inspector.

Programma de ensino para as escolas preliminares do Estado de Pernambuco

PRIMEIRO GRÁO

1.ª CLASSE

Licções de cousas e rudimentos de leitura e escripta.

1 Licções preliminares para cultivar os orgãos dos sentidos.
2 Cultivo da vista, do tacto, ouvido, olfacto e paladar.
3 Licções preliminares para o ensino das formas. Uso do tangramma.
4 Idem idem das cores.
5 Idem para desenvolver as idéas dos numeros.
6 Uso do contador mechanico para exercicios de somma.
7 Licções de cousas de uso commum da localidade para cultivar a observação e o uso da palavra.
8 Primeiros exercicios de leitura intuitiva.
9 Primeiros exercicios de desenho: traçado de linhas na ardosia.
10 Primeiros exercicios de escripta, em papel transparente. Emprego de pautas auxiliares.

PRIMEIRO GRÁO

2.ª CLASSE

Licções de cousas, taboadas, desenho, escriptas, leitura e gymnastica.

1 Licções para formar os habitos de pensar e dizer com desembaraço e correcção.
2 Licções progressivas para o ensino das formas. Formas geometricas. Emprego do genigrapho.
3 Licções progressivas para o ensino das cores. Cores primitivas e secundarias.
4 Licções para desenvolver a idéa de tamanho. Comprimento e sua medida.
5 Licções progressivas para o ensino dos numeros. Uso do contador mechanico. Memorisação de taboadas de sommar e diminuir.
6 Desenho a mão livre: traçado de linhas sem auxilio de instrumentos.
7 Exercicios de escripta em papel transparente. Emprego de pautas auxiliares. Exercicios de transição.
8 Exercicio de leitura intuitiva.
9 Exposição pelo professor, de pequenos contos, fabulas e apólogos, para cultivar a attenção e a immaginação.
10 Exercicios corporaes para auxiliar o desenvolvimento physico. Jogos infantis.

PRIMEIRO GRÁO

3.ª CLASSE

1.ª Licções de cousas e rudimentos de sciencias physicas.

1 Licções progressivas sobre cousas de usso commum.
2 Licções sobre as propriedades das cousas.
3 Licções de cousas sobre a agua.
4 Idem idem sobre o ar.
5 Idem » » a luz.
6 Idem » » o calor.
7 Idem » » o som.
8 Idem » » phenomenos atmosphericos.
9 Idem idem sobre minerios uteis.
10 Idem idem sobre a terra.

2.° LEITURA E LINGUA NACIONAL

1 Exercicios de leitura corrente, de recapitulação, elocução e invenção. Recitação de contos, fabulas e apólogos, e deducção da moralidade, para formar o cacacter.
2 Exercicios para, praticamente, dar a conhecer as substancias.
3 Idem idem as qualidades.
4 Idem idem as relações, nexos e liames.
5 Idem idem os verbos. Conhecimento do preterito, presente e futuro dos verbos.
6 Exercicios analyticos das partes grammaticaes da oração, deduzidos da leitura de trechos selectos.
7 Uso do diccionario. Significação das palavras.
8 Rudimentos de concordancias, deduzidas da leitura.
9 Exercicios de orthographia: dictados faceis.
10 Primeiros exercicios de redacção ou discripção de pequenos quadros e paysagens, com as explicações precisas.

3.ª CALLIGRAPHIA

XERCICIO DE TRANSIÇÃO. COPIAS DE TRECHOS CALLIGRAPHICOS EM BASTARDINHO E CURSIVO SEM AUXILIO DE PAUTAS.

4.° Geometria pratica.

1 Instrumentos de desenho geometrico. Uso da regua, compasso, transferidor, esquadro e tira-linhas.
2 Espaço, corpo, extenção, volume, superficie, linha, ponto. Exercicios.
3 Angulos. Divisão dos angulos. Bissectriz. Exercicias e problemas.
4 Perpendiculares e obliquas. Exercicios e problemas.
5 Parallelas. Convergentes e divergentes. Exercicios e problemas.
6 Triangulos, especies. Idem idem.
7 Quadrilateros, especies. Exercicios e problemas.
8 Polygonos. Polygonos regulares e irregulares. Exercicios e problemas.
9 Circumferencia e circulo, elementos. Exercicios e problemas.
10 Polygonos inscriptos e circumscriptos. Exercicios e problemas.

5.° ARITHMETICA E METROLOGIA

1 Licções preliminares, quantidade, unidade e numero.
2 Numeração systhematica, principios e convenções.
3 Addicção de numeros inteiros. Regra, prohlemas.
4 Subtracção. Idem idem.
5 Multiplicação. Idem idem.
6 Divisão. Idem idem.
7 Provas da addição e subtracção. Regra. Exercicios.
8 Idem multiplicação e divisão. Idem idem.
9 Systema metrico decimal. Medidas principaes. Formação de multiplos e submultiplos.
10 Medidas de comprimento, peso e capacidade, multiplos e submultiplos mais usados.

6.° NOÇÕES DE COSMOGRAPHIA E GEOGRAPHIA

1 A Terra.
2 O Sol.
3 A Lua.
4 Exercicios intuitivos para o ensino da geographia physica.
5 Termos geographicos, conhecimentos praticos.
6 Noções de topographia pela localisação dos objectos na sala da escola e dos edificios na planta da localidade.
7 Geographia physica do municipio em que estlver a escola.
8 Geographia politica do municipio em que estiver a escola.
9 Cartographia do municipio da escola.
10 Cartas mudas.

7.° TRABALHOS MANUAES

GYMNASTICA E MUSICA

Trabalhos em papel e papelão. Exercicios preliminares de gymnastica, exercicios livres, flexões. Exercicios de canto por simples audição.

SEGUNDO GRÁO

4.° CLASSE

I. Licções de cousas e noções de sciencias naturaes.

1 Licções geraes sobre as plantas.
2 Idem sobre os animaes.
3 Classificação dos animaes—mammiferos.
4 Licções sobre as aves.
5 Idem sobre os reptis, batracios e peixes.
6 Idem sobre os invertebrados.
8 Idem sobre o corpo humano.
9 Idem sobre as grandes funcções animaes—digestão.
10 Licções sobre a circulação e respiração.

2.° CALLIGRAPHIA

EXERCICIOS PROGRESSIVOS SOBRE CURSIVO. COPIAS CALLIGRAPHICAS.

3.° Leitura e lingua nacional.

1 Exercicios de leitura corrente e explicada.
2 Idem de recitação de fabulas e apólogos. Exposições de contos e deducção do sentido.
3 Exercicios de invenção, elocução e recapitulação.
4 Regras grammaticaes deduzidas de leitura classica.
5 Significação de palavras. Uso de diccionario. Synonimia.
6 Concordancias, regencias e dependencias das palavras.
7 Collocação das palavras na phrase. Harmonia.
8 Exercicios analyticos.
9 Idem de dictados.
10 Idem de rodacção original.

4.° GEOMETRIA PRATICA

1 Ellipse, verdadeira e falsa. Exercicios.
2 Oval regular e irregular. Exercicios.

3 Espiral de dous e quatro centos. Idem.
4 Helice, parabola e hyperbole. Idem.
5 A linha recta e o plano. Exercicios.
6 Angulos diedros e polyedros. Idem.
7 Prismas. Idem.
8 Pyramides. Idem.
9 Corpos redondos—cylindros. Idem.
10 Cones e esphera. Idem.

5.° ARITHMETICA E METROLOGIA

1 Divisibilidade numerica.
2 Noções sobre as fracções ou partes iguaes.
3 Fracções decimaes e ordinarias, principios e nomenclatura.
4 Redducção de fracções ordinarias á mesma denominação e a expressão mais simples.
5 Operações sobre as fracções ordinarias.
6 Idem sobre as decimaes.
7 Dizimas periodica, origem e conversão.
8 Reducção de fracções ordinarias á decimaes e vice-versa.
9 Medidas quadradas e cubicas, nomenclatura.
10 Systema metrico complexo ; medidas que comprehende.

6.° COSMOGRAPHIA, GEOGRAPHIA E HISTORIA

1 Universo, astros, estrellas, planetas e cometas Estações e climas.
2 Raças humanas. Povos selvagens, barbaros e civilisados.
3 Municipios, estados e federação. Fórmas de governo.
4 Geographia physica de Pernambuco.
5 Idem politica idem.
6 Noções de geographia physica do Brazil.
7 Noções geraes da geographia physica dos paizes limitrophes.
8 Pernambuco desde sua fundação até a invasão hollandeza.
9 Guerra hollandeza em Pernambuco.
10 Pernambuco em 1710, 1817, 1824 e 1848.

7.° TRABALHOS MANUAES, GYMNASTICA E MUSICA

1 Trabalho em arame.
2 Exercicios, cargas, jogos gymnasticos, marchas militares para os meninos. Exercicios callisthenicos para as meninas.
3 Hymno escolar.

TRCEIRO GRÁO

5.ª CLASSE

1.° Calligraphia.

Recapitulação dos exercicios do 2.° grão. Exercicios em caracteres rondo, gothico e de phantasia.

2.° LEITURA E LINGUA NACIONAL

1 Leitura expressiva de prosa e verso.
2 Exercicios de invenção e Interpretação.
3 Idem de recitação e declamação.
4 Idem de exposição verbal e escripta.
5 Synonimia. Significação de palavras. Uso do dicienario.
6 Conjugação de verbos em toda sua extensão.
7 Regras praticas de concordancia deduzidas de leitura selecta.
8 Idem de regencia, construcção e de harmonia, idem idem.
9 Exercicios de analyse syntactica.
10 Exercicios de redacção ou correspondencia epistolar, official e requerimentos.

3.° GEOMETRIA PRATICA E NOÇÕES DE ARCHITECTURA

1 Linhas proporcionaes. Problemas.
2 Polygonos semelhantes. Idem.
3 Relação entre a circumferencia e o diametro. Idem.
4 Figuras semelhantes. Idem.
5 Area dos polygonos. Idem.
6 Idem dos polyedros e corpos redondos. Idem.
7 Volume dos polyedros e corpos redondos. Idem.
8 Noções de achitectura, divisão.
9 Ordens architectonicas, emprego de cada uma d'ellas.
10 Partes principaes de cada ordem.

4.° ARITHMETICA E METROLOGIA

1 Razões ; equidifferença e proporção e seus principios.
2 Regra de tres simples e composta. Problemas.
3 Regra de companhia. Idem.
4 Idem de juros, formula para achar o premio. Problemas.
5 Regras de juros, formula para achar o capital. Idem.
6 Idem de idem, formula para achar a taxa. Idem.
7 Idem de idem, formula para achar o praso. Idem.
8 Idem de desconto por dentro e por fora. Problemas.
9 Idem de cambios directo e indirecto. Idem.
10 Metrologia. Reducção de unidades do antigo systema ás do novo e vice-versa.

5.° GEOGRAPHIA E HISTORIA

1 Geographia physica e politica do Brazil. Cartographia de cada um dos estados.
2 Geographia physica da America e politica dos principaes paizes.
3 Geographia physica da Europa e politica dos principaes paizes.
4 Noções da geographia da Asia, Africa e Oceania.
5 O Brazil : 1.° periodo historico (de 1500 a 1580).
6 Idem 2.° periodo historico (de 1580 a 1640).
7 Idem 3.° periodo » (de 1640 a 1808).
8 Idem 4.° dito » (de 1808 a 1822).
9 Idem 5.° dito » (de 1822 a 1870).
10 Idem 5.° dito » (de 1870 a 1894).

6.° EDUCAÇÃO CIVICA

PRINCIPIOS DE AGRICULTURA

1 Leitura da Constituição do Estado e dos artigos principaes da federal.
2 Direitos e deveres politicos e individuaes do cidadão.
3 Poderes politicos. Eleição, representação do municipio, do estado e da federação.
4 Imposto. Sello. Papel moeda. Apolices.
5 Noções de economia social e domestica. Caixas economicas escolares.
6 Commercio, industria, viação, agricultura e artes.
7 Solo e sub-solo. Solo normal : elementos constituintes.
8 Meios de melhorar o solo, adubos e estrumes.
9 Cultura alternada e continua : afolhamento.
10 Culturas de Pernambuco, cercaes, algodoeiro, cafeeiro e canna de assucar.

7.° TRABALHOS MANUAES, GYMNASTICA E MUSICA

Revisão do trabalho dos gráos anteriores. Cartonagem. Maior desenvolvimento dos exercicios de gymnastica do gráo anterior. Hymno escolar. Solfejos.

OBSERVAÇÕES

1 Os exames de classe (1.ª e 2.ª do 1.° gráo) serão semestraes ou annuaes conforme o progresso dos alumnos ; a commissão examinadora organisará os pontos que deverão comprehender toda a materia d'este programma, sendo as provas remettidas para a Secretaria da Instrucção Publica.

2 Os exames de gráos serão feitos com todas as formalidades exigidas pelo Regeamento interno observando-se mais : a) os pontos tanto para escripta como para oral e pratica serão organisados pela commissão examinadora, dentro das forças deste programma ; b) serão somente escriptas as provas de Calligraphia, Geometria pratica, Orthographia (dictados) e Redacção, e somente praticas as de Cartographia, Licções de cousas, Trabalhos manuaes, gymnastica e musica ; e oraes as outras.

Em caso algum o exame de lingua nacional versará sobre a exposição de ponto didactico.

Approvado em conferencia de 16 do corrente. Inspectoria Geral da Instrucção Publica, 17 de Fevereiro de 1898.

Figueirôa Sobrinho.

Serretaria da Instrucção Publica, 18 de Fevereiro de 1898.

O SECRETARIO,

Pergentino S. deA. Galvão.

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 9 de Março de 1898

Antonio Simão de Almeida, proprietario da casa n. 24, sita á rua de Joaquim Nabuco e que serve de quartel a força policial da Capunga, pedindo pagamento de alugueis da mesma casa relativos aos mezes de Novembro, Dezembro e Janeiro.—Informe o Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Leonardo Macario Ferreira da Paixão, vulgo Peixinho, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Dr. Questor para mandar entregar a certidão junta.

Em additamento aos despachos de 8 de Março de 1898

Manoel José Vieira, tutor da menor Thereza Maria, filha do fallecido Manoel Lopes Vieira, proprietaria do predio n. 15 do becco de Santo Amaro, 3.° districto da Graça, pedindo pagamento dos alugueis do referido predio, na importancia de 225$000, relativo aos mezes de Abril a Dezembro do anno proximo passado, occupado pelo destacamento policial.—Deferido nos termos do officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O porteiro,
C. Moraes.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 8 de Março de 1898

Francisco Tavares da Silva Cavalcanti, Ovidio Pereira da Silva e Ulysses da Silva Cabral.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

Manoel Gomes de Albuquerque, o mesmo e José Honorato de Abreu. — Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Felix Galotte, ebacharel Antonio Cordeiro Fouseca de Medeiros e Manoel Diogo Chaves.—Certifique-se.

— Dia 9 —

Augusto Epiphanio da Costa Reveredo.—Ao Sr. Collector do municipio de Palmares.

Salvador dos Santos Araujo e Francisca Olindina da Silva.—Ao Sr. Dr. administrador da Recebedoria para annotar e devolver.

Miguel José da Costa Moreira, Joaquim Salustiano de Souza.—A' Secção do Contencioso para seu conhecimento.

José Cordeiro dos Santos e o Collector do municipio d'Agua Preta —Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

— Dia 10 —

José Quintino de Souza Travasso.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Antonio Germano Regueira Pinto de Souza, José Baptista de Araujo, Luporcio de Souza, Manoel Hermes do Carmo e Vasconcellos & C.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

José Bernardo Galvão Alcoforado.—Certifique-se.

José Armando Lins de Azevedo, Emilio Olympio Telles Bezerra, Antonio Simões de Almeida e a Companhia de Serviços de Portos.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O protocolista,
Amaro A. Baudoux.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 9 de Março de 1898

Companhia Serviços de Portos, contractante do calçamento da Praça da Republica, pedindo pagamento do calçamento feito n'aquella praça no mez de Fevereiro ultimo.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José de Macedo, pedindo certidão.—Sim.

O mesmo, pedindo certidão.—Sim.

Pantaleão de França Monteiro, pedindo pagamento das obras das latrinas da escola publica de Buiques.—Informe a Secretaria da Fazenda.

Dometrio Carneiro Rodrigues Campello, pedindo pagamento de duas canôas de areia que forneceu para o serviço das comportas das cidades.—Informe a 1.ª Directoria da Secretoria da Industria.

O porteiro,
Archias Mafra.

QUESTURA POLICIAL

2.ª Secção—N. 51.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 10 de Março de 1897.

Ao Cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo mui digno Governador do Estado.

Participo-vos quo hontem foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos :

A' minha ordem, Ildefonso Ferreira de Araujo Lima, remettido pelo subdelegado do 1.° districto do municipio de Jaboatão, por crime de ferimentos, e Maria da Conceição Oliveira, até que tenha conveniente destino.

A' ordem do Dr. juiz do 1.° districto municipal, José Francisco Fernandes da Silva, como iniciado nas penas do art. 268 combinado com o art. 272 do Codigo Penal.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Joaquim Ranancio. Leonardo do Nascimento e Amelia Fiuza da Silva, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Luiza Maria da Conceição, por offensas á moral publica ; Affonso Antonio da Silva, por uso de armas prohibidas ; Joaquim da Silva, como alienado, até que possa ser transferido para o respectivo Hospicio

A' ordem do subdelegado do 1.° districto da freguezia da Boa Vista, Herminio José Caroline, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, Maria dos Anjos, como desordeira.

A' ordem do subdelegado do districto da Varzea, Antonio Frederico, como gatuno.

Em telegramma de hontem datado, participou-me o juiz districtal do municipio de Nazareth, que foi capturado o celebre José Damasceno, chefe de uma quadrilha de ladrões alli existente.

Por telegramma de hontem datado, participou-me o delegado de policia do municipio de Gravatá, que no dia 9 do corrente, capturou e fez recolher á cadeia respectiva, o soldado do 14 batalhão, de nome Victoriano da Rosa, autor do assassinato de cabo do mesmo batalhão, de nome Manoel Corrêa.

Communicou-me o subdelegado o subdelegado do 1.° districto da freguezia do Poço da Panella, que na madrugada de hontem, os ladrões penetraram por meio de arrombamento, na estribaria da casa do cidadão Possidonio Fiuza, sita no lugar Ubaias do mesmo districto, e dalli roubaram dous cavallos.

A mencionada autoridade procede as diligencias afim de descobrir os culpados.

Nesta data remetteu-se ao Dr. 1.° promotor publico da capital as diligencias procedidas contra Pedro José da Silva, conhecido por Padeiro, autor dos ferimentos praticados na pessoa de Vicente Ferreira de Carvalho, e ao Dr. 2.° promotor publico, as procedidas contra Lodonio de Assis Campos Lustosa.

Em data de hontem, o alferes do batalhão de infanteria estadoal, Pedro Marinho de Mello Matta, assumio o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Limoeiro, na qualidade de 3 supplente.

Saúde e fraternidade.

O Questor,
A. Pedro da Silva Marques

CONGRESSO ESTADOAL

SENADO DE PERNAMBUCO

1.ª SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE MARÇO DE 1898

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. LUIZ SALAZAR MOSCOSO DA VEIGA PESSOA

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nassareth, Albino Silva, Eduardo de Oliveira, Antonio Pernambuco, Caldas Barretto, Leopoldo Lins, Coelho de Moraes, Joaquim Guimarães, Serra Martins, Francisco Corrêa, Sigismundo Gonçalves, Salazar Moscoso e Bezerra de Carvalho, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo approvada sem debate a acta da 5.ª sessão preparatoria.

O Sr. 1.° Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE :

Um officio do 1.° Secretario da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco accusando o convite que este Senado lhe fizera para assistir á sessão de abertura do Congresso Legislativo deste Estado, e communicando que, por motivos imprevistos, não se fez representar a mesma Sociedade.—Inteirado.

Outro do Dr. chefe do serviço sanitario do Exercito communicando não ter podido assistir á sessão de abertura do Congresso, por lhe ter sido entregue o convite retardado.—Inteirado.

O SR. PRESIDENTE declara que vai proceder-se á eleição de Presidente do Senado.

Procedendo-se a ella verifica-se terem sido recebidos 13 cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado :

Sigismundo Gonçalves, 10 votos ; Antonio Pernambuco 3.

Proclamando eleito o Sr. Sigismundo Gonçalves, Sr. Presidente convida-o a assumir a cadeira presidencial, o que se effectua.

Toma assento na referida cadeira o Sr. Sigismundo Gonçalves.

O Sr. Presidente :— Não sei como vós agradecer a honra insigne que me acabastes de fazer, elevando-me á este alto cargo.

A tarefa exede muito as minhas forças e se não tivesse a certeza de que posso contar com o vosso auxilio, sempre que algum embaraço se me oppuzer, para me dardes a sua solução, eu vos rogaria que dispensasseis o mais obscuro dos vossos collegas do penoso encargo que designastes.

As vossas lições que eu peço com sinceridade para me servirem de phanal, reduziram de muito a responsabilidade que a vossa benevolencia me faz assumir ; e eu peço a Deus que me inspire para bem conhecer as indicações da bussola do bem publico, que é o nosso norte, afim de não cahir em confusão nos movimentos que tiver de dar ao leme que me confiastes.

A's vossas sabias licções peço que reunaes vossas ordens que terei o cuidado de cumpril-as com a maior fidelidade. (*Muito bem*).

Comparece o Sr. Delfino Cavalcante.

Continúa a eleição da Mesa.

Para Vice-Presidente são recebidas 14 cedulas com a seguinte votação :

Antonio Pernambuco, 12 votos ; Albino Silva, 2.

Foi proclamado Vice-Presidente o Sr. Antonio Pernambuco, que se retira da cadeira de 1.° Secretario, convidando o Sr. Presidente para occupal-a ao Sr. Joaquim Guimarães.

Para 1.° Secretario são recebidas 14 cedulas, cuja apuração foi esta :

Caldas Barreto, 7 votos ; Barão de Nazareth, 5 ; Delfino Cavalcante, 1 ; Salazar Moscoso 1.

O Sr. Caldas Barreto :—(*Pela ordem*) vem a tribuna simplesmente para declarar que não obstante S. Exc. o Sr. Presidente havel-o proclamado primeiro secretario, todavia lhe parece que existindo um equivoço na apuração das cedulas para a eleição de 1.° secretario, será mais consentaneo lembra a S. Exc. a proceder de accordo com o que preceitúa o regimento da Casa em seu artigo 11, que diz : (*lê*)

O Sr. Presidente :—Quando acceitei o cargo de presidente com o qual me distinguiram os meus illustres collegas, foi resolvido a pedir lições a esta illustre corporação ; e, esta me parece inteiramente procedente não tenho se não attender a reclamação do Sr. Caldas Barreto.

O art. 11 do Regimento effectivamente determina que : (*lê*)

Portanto, vamos proceder a segundo escrutinio entre os Srs. Caldas Barreto e Barão de Nazareth.

Procede-se a 2.° escrutinio.

Recebidas 14 cedulas, apuradas deram este resultado :

Caldas Barreto, 7 votos ; Barão de Nazareth, 4 ; e 3 cedulas em branco, que não se contam por serem nullas.

São proclamados eleitos 1.° Secretario e seu supplente os Srs. Caldas Barreto e Barão de Nazareth, tomando aquelle posse de sua cadeira.

Finalmente, procedendo-se á eleição de 2.° Secretario, recebidas tambem 14 cedulas que, apuradas, dão o seguinte resultado :

Francisco Corrêa, 11 votos ; Coelho de Moraes, 1 ; e 2 cedulas em branco.

São proclamados eleitos 2.° secretario e seu supplente os Srs. Francisco Corrêa e Coelho de Moraes.

O Sr. Francisco Corrêa :—Pedi a palavra, Sr. Presidente, para agradecer ao Senado a deferencia com que acaba de honrar-me, escolhendo-me para occupar a cadeira de 2.° secretario, lugar este poderia ser desempenhado com muito mais vantagem por qualquer de meus illustres collegas.

Entretanto, Sr. Presidente, sinto-me de algum modo desvanecido com a renovação da confiança do Senado, pois que isso significa que se cumpri com o meu dever foi auxiliado pela benevolencia dos meus collegas, benevolencia que espero continuar a merecer.

Foi para isso, Sr. Presidente, que pedi a palavra.

O Sr. Presidente :—O Regimento determina que na sessão de hoje sejam nomeadas as commissões permanentes desta Casa.

Se bem que tenha merecido a honra da confiança do Senado, em todo o caso preciso meditar antes de attender a essa disposição regimental.

Amanhã tratarei do assumpto e será este objecto da ordem do dia.

Está levantada a sessão.

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 4.ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Bezerra de Carvalho, Salazar Moscoso, Caldas Barreto, Francisco Corrêa, Rodrigues Porto, Joaquim Guimarães, Serro Martins, Sigismundo Gonçalves e Antonio Pernambuco.

Foi lida sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

Não houve expediente dos Srs. Secretarios.

Nenhum dos Srs. Senadores querindo utilisar-se da palavra na 1.ª hora da sessão, passou-se á ordem do dia.

Submetteu-se a 2.ª discussão o projecto do Senado n. 19 de 1897 (melhora da reforma do tenente-coronel Frederico Augusto Paes Barreto) e, depois de orarem os Srs. Joaquim Guimarães, Barão de Nazarath e Antonio Pernambuco foi approvado um requerimento deste Sr. Senador para ser ouvida a Secretaria da Fazenda.

Entrou em 2.ª discussão o projecto do Senado, n. 25 de 1897 (creação de duas colonias na ilha de Fernando de Noronha) e, tendo orado o Sr. Francisco Corrêa, foi approvado um requerimento, que apresentou para ir a 4.ª commissão para dar parecer.

Submettendo-se a 2.ª discussão o projecto da Camara dos Deputados n. 23 de 1897 (subvenção de 8:000$, ao Collegio Diocesano) orando o Sr. Barão de Nazareth, que requereu e obteve fosse remettido á 3.ª commissão.

Finalmente foi submettido a discussão unica o parecer n. 118 de 1897, não adoptando a resolução iniciada na Camara em dito anno pelo projecto n. 26 (vencimentos do professor da cadeira de latim e francez da cidade da Victoria) sendo approvado sem debate o referido parecer.

O Sr Presidente declarou que ia officiar-se á Camara communicando-se a rejeição do projecto

Esgotou-se a ordem do dia.

A de hojo é : 2.ª discussãos dos projectos da Caramara ns. 38 (construcção de uma ponte sobre o rio Serigy, no municipio de Nazareth) ; 60 (construcção de uma ponte sobre o rio Capibaribe-meirim, nos arredores de Timbaúba). 84 (concessão de um anno de licença ao 2.° tabellião de Triumpho, Joss Telles de Menezes) e 89 revogando o art. 1.° da lei n. 523 de 1851, na parte em que suprimio o 1.° tabellionato de notas da Victoria) todos de 1897.

Patrimonio Carisio de Barros—Os nossos collegas do *Jornal do Recife* acabam de ter uma idéa, á qual, de todo o coração nos associamos, e que consiste em abrir uma subscripção publica, que será iniciada pela propria imprensa, afim de formar um patrimonio para a viuva e filhos do finado jornalista Carisio de Barros.

Tendo prestado assignalados serviços á imprensa em cujo seio consumio todas as energias de sua actividade e esclarecida intelligencia—é justo agora que essa mesmesma imprensa, a que com tanta abnegação dedicou-se Carisio de Barros, venha em auxilio de sua estremosa familia que elle deixou em honrosa pobreza.

O povo pernambucano trará, de certo, o seu concurso generoso a essa idéa, que —temos segura fé—ha de produzir os melhores fructos.

No intuio de chegar-se ao fim visado, ficou resolvido que, além da subscripção que será aberta por cada Jornal Diario, sahirá á rua em determinado dia, uma commissão de jornalistas, representando toda a imprensa, afim de pedir pessoalmente á população da cidade o seu concurso para a realisação da idéa.

Para faz parte da commissão do jornalistas, acima referida, fica, d'entre nós, designado o nosso collega Manoel Arão.

Amanhã, abrimos em nosso escriptorio á subscripção publica, e de accordo com o que ficou combinado entre os collegas da imprensa, inicial-a-emos com a quantia subscripta pela Empreza do *Diario*.

Escola de Engenharia — Resultado dos exames de hontem :

Mecanica

Hermilio Lydio de Oliveira, approvado plenamente, grao 7.

Geometria Descriptiva

Luiz Cavalcanti Coelho Cintra, approvado simplesmente, grão 4.

Matheus Augusto de Oliveira, approvado simplesmente, grão 4.

Luiz Willares Fragoso, approvado simplesmente, grão 5.

—

Exercicios praticos de Astronomia

Será hoje chamado o alumno Miguel Augusto de Oliveira.

Jury de Olinda—Sob a presidencia do Sr. Dr. Francisco Xavier Paes Barretto, juiz de direito do municipio de Olinda, começarão ante-hontem os trabalhos da primeira sessão do jury do corrente anno, naquelle municipio.

Submettidos á julgamento os réos Frederico Ignacio Barbosa e João Guimarães, pronunciados na art. 303 do Codigo Penal, foi absolvido o primeiro e condemnado no grão minimo daquelle artigo o segundo.

Servio de promotor o Dr. Bernardino de Senna Dias, encarregando-se da defeza dos réos o Dr. Valdivino Demetrio da Rocha Wandesley.

Tribunal do Jury — Hontem tendo comparececido numero legal, foi aberta a sessão submettido a julgamento o réo José Felippe Santiago vulgo *Boneco* pronunciado como incurso no art. 303 do Codigo Penal por ter no dia 8 de Agosto do anno proximo passado, no logar Pantano, do 3.° districto policial da Graça, praticado na pessoa de Manoel Joaquim de Oliveira diversos ferimentos de natureza leve.

O conselho de sentença ficou assim constituido :

João Paulo Regueira Pinto de Souza.
Francisco das Chagas Monte.
Luiz de França Maia e Silva.
Angelo Honorio Bezerra de Menezes.
Dr. Jerffson Mirabeaux de Azevedo Soares.
Arlindo da Silva Fragoso.
Antonio Luiz Martins Rosas.
Flaviano Flavio Baptista.
Manoel José Ley.

O réo foi condemnado a pena de 3 mezes e 15 dias de prisão simples, grão minimo do art. 303 do Codigo Penal, sendo posto em liberdade visto já ter cumprido a pena.

Hoje será julgado o réo Miguel José de Sant'Anna vulgo Miguel Doceiro ou Miguel Abacaxi.

Occupou a tribuna da defeza o academico Estevão Lellis de Souza Pontes.

Denuncia—O 1.° promotor publico do municipio, Dr. Victoriano Regueira, denunciou em 10 de Março corrente, perante o Dr. Lima, juiz do 2.° districto municipal, do celebre gatuno Florencio José dos Santos, conhecido por Aleixo, o qual foi preso em flagrante quando tirava uma peça de fazenda do estabelecimento commercial denominado Grande Oriente, sito á rua do Cabugá ns. 1 B e 1 C.

O denunciado incorreu no art. 330 do Codigo Penal.

Chegada—Chegou hontem a esta cidade vindo da Europa, o honrado commerciante, Sr. Manoel Albino Cruz Ribeiro, conceituado socio da importante firma social Albino Cruz & C.

Saudamol-o.

O Pimpão—A conhecida Livraria Leopoldo Silveira offereceu-nos os ns. 1439 e 1440 da apreciada revista illustrada e humoristica *O Pimpão* que se publica em Portugal.

Obrigados.

Club Waguesiano—Hoje, ás 6 horas da tarde, na respectiva séde haverá sessão extraordinaria do Club Secreto Waguesiano.

Novo logradouro municipal—A Prefeitura municipal do Recife, chama concurrentes para o contracto de um novo estabelecimento para logradouro municipal. Na secção respectiva encontrarão os nossos leitores o referido edital.

Capturas—O juiz de direito de Nazareth, communicou, por telegramma, ao Dr. Questor que antehontem, foi capturado o celebre larapio José Damasceno, chefe de uma grande quadrilha de ladrões de cavallos, que desde algum tempo tem feito suas façanhas no mesmo municipio.

— No dia 7 do corrente, o delegado de Gravatá, capturou o soldado do 14.° batalhão de infanteria Victoriano da Rosa, auctor do assassinato do cabo do mesmo batalhão Manoel Corrêa.

Roubo—Na madrugada de antehontem, os ladrões penetraram por meio de arrombamento na estribaria da casa do Sr. Possidonio Fiuza, sita no Poço da Panella, e dalli conduziram dous cavallos.

A autoridade competente deligencia captural-os.

Sociedade Propagadora da Instrucção Publica da BôaVista—Segundo eleição procedida no dia 6 deste mez, acha-se assim constituido o conselho director desta sociedade :

Presidente—Dr. João Baptista Regueira Costa.

Vice-Presidente— Dr. Epaminondas Jacome.

1.° Secretario—Professor Francisco Cordeiro Fonseca de Medeiros.

Orador— Dr. Manoel Netto Carneiro Campello (reeleito).

Thesoureiro—Dr. Olintho Victor.

Conselheiros—Professor José Martianno de Souza (reeleito) e Dr. Alfredo Arnobio Marques e Luiz Pinto Carneiro.

O Dr. Porto Carreiro e o professor João Cordeiro Fonseca de Medeiros foram reeleitos presidente e 1.° secretario, mas obtiveram da assembléa dispensa dos cargos pelos motivos que allegaram.

O concelho eleito foi immediatamente empossado.

Mala Real Ingleza—Telegramma recebido pela agencia da Mala Real diz que sahiram do Rio de Janeiro, no dia 7 ao meio dia, o vapor *Ebro*, e no dia 9, a 1 hora da tarde o vapor *Clyde*.

Lanterna Magica—Desopilante e espirituosa, publicou-se hontem o n. 555 d'esse apreciado periodico humoristico.

Agradecemos a visita.

Revista Academica da Faculdade de Direito do Recife—Foi-nos offerecido o ultimo exemplar publicado, d'essa importante e bem elaborada *Revista*, redigida pelos Drs. Clovis Bevilaqua, Adolpho Cirne, Eugenio de Barros, José Vicente e Tito Rosas.

Eis o seu summario :

Revista do Codigo Penal, pelo Dr. João Vieira de Araujo.

Memoria historica dos acontecimentos mais notaveis do anno de 1898, pelo Dr. Tito dos Passos de Almeida Rosas.

Analogias sociaes (continuação) pelo, Dr. Laurindo Leão.

Applicações do darwinismo ao direito, por Clovis Bevilaqua.

Noticias e analyses.

Compagnie des Messageries Maritimes—Eis os vapores d'essa companhia que partem de Bordeaux, durante o mez corrente :

Dia 11, vapor *Chile*, tocando em La Corogne, Lisbôa, Dakar, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

Dia 18, vapor *Cordouan*, tocando em Vigo, Leixões, Lisbôa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres.

Dia 25, vapor *Brezil*, tocando em Vigo, Lisbôa, Dakar, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

Sociedade Monte Pio Bom Successo—Essa sociedade reune-se hoje, em assembléa geral, ás 6 horas de tarde.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

Do Assú, para Odeveza.

Do Maranhão, para Carlos Augusto Araujo Costa.

—

Linhas : Norte e Centro bôas ; Sul serviço demorado por ter havido defeito no Sul até 3 horas da tarde.

Casamento civil— O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes :

Primeira publicação

Bruno Eugenio, natural de França, commerciante, e Luiza Maria da Conceição, natural desto Estado e residentes na freguezia do Recife.

Martiniano Amaro Dite Corrêa, serralheiro, residente na freguezia de Recife, e Maria Francisca do Sacramento, residente na freguezia da Graça, solteiros e naturaes deste Estado.

Pedro Pequé Lopes, natural de Hespanha, residente na freguezia de Santo Antonio, e Maria Virginia da Conceição Man-

ILEGÍVEL

ta, res dente na freguezia de S. José, solteiros, ella natural deste Estado.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graças, Poços Varzea, affixou na repartição do registro os seguintes editaes de proclamas de casamentos:

Segunda publicação

Octaviano Rosendo Carneiro de Albuquerque, residente na freguezia da Boa-Vista, e Agripina Cavalcante de Menezes Guerra, residente em Palmares, solteiros.

Francisco das Chagas Filgueiras e Maria Filgueiras Guerra, solteiros e residentes na freguezia da Boa-Vista.

Primeira publicação

Rufino de Almeida Gomes Penna, residente na freguezia da Boa-Vista, Juvina Gomes Penna Temporal, solteiros, residente na freguezia de S. José

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 9 de Março de 1898.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (O.°)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	26,°7	754,mm97	20,mm01	77
9 »	27,°4	756,mm58	21,mm01	77
12 »	28,°4	755,mm43	21,mm30	75
3 t.	29,°2	755,mm10	21,mm95	72
6 »	27,°9	755,mm50	21,mm0	75

Actinometro—Observações ao meio dia Ennegrecido, 49,0. Prateado, 38,0.

Temperatura maxima 30,°50.

Temperatura minima 26,°25

Evaporação em 24 horas ao sol 5mm4 sombra 2mm8

Chuva 0,mm1i.

Direcção do vento:

ESE de meia noite até 1 h. 19 m da manhã; E e ESE alternados té 2 h. 13 m.; ESE até 5 h. 29 m., SE até 6 h. 29 m.; E até 6 h. 39 m.; ESE até 6 h. 51 m.; E até 7 h. 14 m.; SE até 7 h. 33 m.; E até h. 32 m. da tarde; E e ESE alternados até meia noute.

Velocidade média do vento por segundo 5m,98.

Nebulosidade média 0,58.

Dia 9 de Março

O préa-mar foi ás 5 h. 23 m. da tarde, registrando a escala 2,m63.

O baixa-mar foi ás 11 h. 43 m. da tarde, registrando a escala 0,m24 m

O encarregado *Elesbão Ribeiro*.

Casa de Detenção:—Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife, em 9 de Março de 1898.

Existiam	463
Entraram	13
Sahiram	12
Existem	467
A saber:	
Nacionaes	441
Mulheres	13
Estrangeiros	13
Total	467
Arraçoados	427
Bons	403
Doentes	20
Loucos	3
Louca	1
Total	427

Movimento da Enfermaria

Teve baixa.—João Pereira de Araujo Cavalcante e Souza.

Teve alta:—José Quintino de Lemos.

Passageiros—Chegados da Europa no vapor Francez *Portugal*:

De Bordeaux— Victor Dichelette, Jules Simon 2 irmãs, Leon Aubé.

De Lisbôa — Thomaz d'Aquino Pereira, Manoel Pereira Ribeiro, João Thomaz M. Russu.

Hospital Santa Agueda—Eis o movimento desse hospital de variolosos no dia 9 de Março de 1898:

SEXOS	Masc.	Fem.	Total
Existiam	4		4
Existem	4		4

Hospital Pedro II—Eis o movimento desse hospital, a cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife, no dia 9 de Março de 1898:

Entraram	24
Sahiram	16
Falleceram	2
Existem	619

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes medicos:

Dr. Barros Sobrinho, entrou ás 8 1\|2 da manhã e sahio ás 10 1\|4.

Dr. Malaquias, entrou ás 9 1|2 da manhã e sahio ás 10 1|2.

Dr. Lopes Pessôa, entrou ás 9 1|2 da manhã e sahio ás 10 3|4.

Dr. Berardo, entrou ás 12 da manhã e sahio á 1 da tarde.

Dr. Arnobio Marques, entrou ás 8 1/4 da manhã e sahio ás 8 3|4.

Dr. Vieira da Cunha, entrou ás 10 1|2 da manhã e sahio ás 11 1|2.

Dr. Bastos de Oliveira, entrou ás 9 da manhã e sahio ás 10.

Dr. Nunes Coimbra entrou ás 9 1|2 da manhã e sahio ás 10.

Dr. Octavio de Freitas, entrou ás 9 da manhã e sahio ás 10 1|4.

Dr. João Marques, entrou ás 9 da manhã e sahio ás 10 1/2.

Dr. Flavio Bredorodes, ás 10 1/4 da manhã e sahio ás 10 1|2.

Dr. José Avila, entrou ás 9 1|4 da manhã e sahio ás 10 1|2.

Dr. Alfredo Costa, entrou ás 9 1|4 da manhã e sahio ás 10 1|4.

Dr. Arthur Cavalcante, entrou ás 10 1|2 da manhã e sahio ás 11 1|4.

Dr. Arthur Lobo, entrou ás 10 3|4 da manhã e sahio ás 11 1|2.

Dr. Martins Sobrinho, entrou ás 9 1/4 da manhã e sahio ás 10 3|4.

Medico interno, entrou ás 12 3|4 da manhã e sahio ás 5 1|2 da tarde.

Pharmaceutico, entrou ás 9 1|2 da manhã e sahio ás 2 da tarde.

1.° Ajudante do pharmaceutico, entrou ás 7 1|4 da manhã e sahio ás 2 da tarde.

2.° Ajudante do pharmaceutico, entrou ás 7 1|2 da manhã e sahio ás 6 da tarde.

3.° Ajudante do pharmaceutico, entrou ás 7 1|2 da manhã e sahio ás 6 da tarde.

Assistente, entrou ás 9 1|2 da manhã e sahio ás 10 3|4.

Cemiterio Publico.—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 7 do corrente, os seguintes cadaveres:

Joaquim d'Assumpção Alves, branco, Pernambuco, 32 annos, solteiro, Santo Antonio, attestado do Dr. Arnobio.

Irineu de Araujo Cesar, branco, Pernambuco, 30 annos, casado, Boa-Vista, attestado do Dr. L. de Araujo.

Antonio Gaspar da Silva, pardo, Alagoas, 18 annos, solteiro, S. José, attestado do Dr. Arnobio.

Maria das Dores da Conceição, Pernambuco, 80 annos, solteira, S. José, attestado do Dr. F. Guimarães.

Severino de Araujo Lima, branco, Pernambuco, 2 dias, Boa-Vista, attestado do Dr. Silva Ferreira.

Clara, parda, Pernambuco, 3 dias, Graça, attestado do Dr. Teixeira de Carvalho.

José Ramos da Silva, pardo, Pernambuco, 2 dias, S. José, attestado do Dr. Freitas Guimarães.

Mathilde Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 43 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Bastos de Oliveira.

Bemvinda A. do A. Divino, parda, Pernambuco, 35 annos, solteira. Hospital Pedro II, attestado do Dr. Bastos de Oliveira.

João Florencio Ferreira, pardo, Pernambuco, 40 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Cadaver do sexo masculino, 33 annos, Santo Antonio, attestado do Dr. C. Gomes.

Dia 8

Amelia Gomes de Aguiar, branca, Pernambuco, 36 annos, casada, Graças, attestado do Dr. Joaquim Loureiro.

Adolpho Ferreira da Silva, branco, Pernambuco, 63 annos, casado, S. José, attestado do Dr. C. Pina

Maria, branca, Pernambuco, 2 annos, Boa-Vista, attestado do Dr. Carneiro da Cunha.

Manoel, branco, Pernambuco, 1 anno, S. José, attestado do Dr. Joaquim Loureiro.

Maria Angelita, branca, Pernambuco, 7 mezes, Graças, attestado do Dr. Carneiro da Cunha.

Henriqueta Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 40 annos, solteira, Santo Antonio, attestado do Dr. Freitas Guimarães.

Joanna Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 16 annos, solteira, Boa-Vista, attestado do Dr. S. Ferreira.

João Monteiro Fernandes, pardo, 50 annos Rio Grande do Norte, 50 annos, solteiro, Boa-Vista, attestado do Dr. A. Mendonça.

Alildes, parda, Pernambuco, 1 anno, Boa-Vista, attestado do Dr. Pedro Nolasco.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, S. José, attestado do Dr. Mello Gomes.

Vicente Ferreira de Paula, preto, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Joanna Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 39 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado Dr. Vieira da Cunha.

José Paes Barretto, pardo, Pernambuco, 49 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Francisco Manoel Vieira da Silva, pardo, casado, Pernambuco, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Miguel Pereira da Silva, branco, Pernambuco, 40 annos, casado, attestado do Dr. Vieira da Cunha.

Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 42 annos, casada, Asylo de Mendicidade, attestado do Dr. Manoel Carlos.

Osulano, branco, Hespanha, 66 annos, solteiro, Asylo de Mendicidade, attestado do Dr. Manoel Carlos.

Francisco Monteiro, pardo, Pernambuco, 28 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Malaquias.

PERNAMBUCO

Banco de Pernambuco

Capital do Banco	Rs. 8:000:000$000
Idem realizado....	« 1:600:000$000
Fundo de reserva	« 1:950:000$000

BALANÇO

EM 28 DE FEVEREIRO DE 1898

ACTIVO

Accionistas	6.400.000$000
Letras descontadas	863.125$570
Contas correntes caucionadas, etc.	4.873.7[illegible]$23[illegible]
Caução da directoria	20.000$000
Diversas agencias	10.430.[illegible]$150
Valores depositados	5.241.580$790
Diversas contas	1.231.[illegible]$430
Letras a receber	5.112.353$[illegible]
Consolidados inglezes £ 10.000 % a 12 depositadas em Londres	200.000$000
Caixa:	
Em moeda corrente	3.611.142$[illegible]10
Rs.	38.287.571$130

PASSIVO

Capital	8.000.000$000
Fundo de reserva	1.950.000$000
Lucros suspensos	169.701$540
Reserva especial	213.558$130
	2.333.259$670
Depositos:	
Contas correntes de movimento	4.673.352$830
Ditas correntes com aviso	1.360.551$350
Letras a premio	6.102.204$200
	12.136.111$390
Diversas garantias e depositos voluntarios	5.261.580$790
Diversas agencias	4.143.668$770
Diversas contas	6.386.112$510
Dividendos ns. 13, 14, 15 e 16	26.893$000
	38.287.571$130

S. E. & O.

Pernambuco, 10 de Março de 1898.

William M. Webster, gerente.

Ed F. Silva, contador.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A' memoria do meu amigo Porfirio Soares Raposo

Mais uma preciosissima vida riscada d'entre o numero dos vivos.

Mais uma vez a inexoravel Parca arrastou sob suas negras azas uma existencia, que era a consolação de respeito e alegria de um pai estremecido.

O honrado e illustre amigo Porfirio Soares Raposo finou se para sempre, e hoje repousa na fria campa, ao lado dos seus, que tanto chorou na vida.

Triste condição da natureza!..

Alam-se as regiões da eternidade estes bons cidadãos que fazem a melhor honra a patria que os vio nascer, que são o verdadeiro typo da sanctificado amor fraternal, exemplos vivos dos bons dotes d'alma, e não ha na esphera do possivel quem possa impor-se á adversidade e retomar-lhe das garras a preciosa presa.

Durma em paz o somno dos justos, bom cavalheiro: emquanto que a nós os vivos, só nos resta a saudade e o dever de supplica ao Todo Poderoso, pelo seu eterno descanço.

Ao seu digno pai, o Illm. Sr. Antonio Soares Raposo envio daqui a expressão da minha profunda magua, que é sincera, como a [illegible] dôr que hoje o opprime.

Recife, 11 de Março de 1898.

Francisco J. de Torres Bandeira.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco

Todo o homem deve além do temor a Deus e a satisfação da sua propria consciencia, uma attenção á sociedade em que vive.

Partindo deste principio eu venho a publico dar o testemunho do meu proceder como irmão da Veneravel Ordem Terceira e como empregado que fui da mesma durante oito annos.

O illustre ministro Manoel de Medeiros que deixou a administração, disse em seu relatorio o seguinte: «o patrimonio rendeu 63:711$174, mais 3:095$972 do que na transacta administração. Como cobrador continúa o irmão Marianno Marques Ferreira, que percebeu 5% sobre os recebimentos. Activo no cumprimento dos seus deveres, procurou sempre auxiliar com a maxima dedicação esta administração.»

Isto estava de accordo com a minha consciencia e esforços que fazia para desempenhar-me das obrigações do meu cargo, entretanto agradeço sinceramente as referencias que me fez o ex-ministro.

Quanto aos factos que determinaram-me a pedir exoneração, são elles perfeitamente conhecidos pela mesa da Veneravel Ordem Terceira, querendo forçar-me a commetter actos que iam de encontro a educação que recebi, tornar-me grosseiro para com os devedores de alugueis—comtanto que obtivesse todo dinheiro devido ao patrimonio, o que era impossivel devido as condições precarias da epocha, que a todos affecta.

Se deixei de prestar logo as contas, foi por não querer o irmão syndico passar-me a quitação por saldo de contas e duvidar da minha honestidade.

Felizmente na occasião em que appareci para prestação de contas, apresentei o saldo que tinha em meu poder, o qual tornei a guardar por não me parecer legal a quitação provisoria que me queriam obrigar a receber.

Sou pobre, é verdade, mas os poucos bens que possuo e fazem o futuro de meus filhos, já os possuia antes de entrar para o serviço da Ordem, e estes mesmos bens foram os que serviram para a fiança que prestei.

Não sou hoje mais o cobrador da Ordem, porém tenho a consciencia tranquilla por ter cumprido fielmente os deveres do cargo que exerci durante oito annos.

Resta-me agradecer ao alto e poderoso irmão que exigio a minha exoneração, a caridade que fez em ter tirado o pão a seis filhos menores que tenho.

Recife, 9 de Março de 1898.

Marianno Marques Ferreira.

Recebi nesta data do Sr. Marianno Marques Ferreira ex cobrador da Veneravel Ordem Terceira de S. Fradcisco no Recife, como saldo do que elle deve a mesma Veneravel Ordem pelas cobranças a que procedeu, a quantia de oitocentos vinte e seis mil e setenta e seis réis (826$076) do que lhe dou plena e geral quitação.

Recife, 7 de Março de 1898.

Geroncio Ferreira Barbosa Sarmento, Syndico.

(Está reconhecida a firma pelo tabellião interino Eucildes Bernardes Quinteiro).

Dr. José de Andrade Guimarães

O General Arthur Oscar e sua familia mandam rezar no dia 12 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja da Conceição dos Militares, uma missa de setimo dia por alma de seu irmão, o Dr. José de Andrade Guimarães, fallecido no Estado do Rio Grande do Sul, e para este acto convida as pessôas de sua amizade, a quem desde já agradecem.

O Oriente

Aos Srs. assignantes que ainda não receberam o primeiro numero deste periodico, ou áquelles que a queiram assignar, podem dirigir suas reclamações ou pedidos á rua da Madre de Deus n. 31, 1.° andar, escriptorio de Nunes Coimbra & C.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.° andar, onde reside.

Consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

Associação Luso-Americana Financial Beneficente Geral de Soccorros Mutuos e Garantia de Vida.

VERA MUTUARIA SUI GENERIS

Grande inscripção facultativa de associados por capitalisações, amortisaveis periodicamente.

BOLETIM DO DIA 10 DE MARÇO DE 1898

Sorteio diariamente ás 4 e meia horas da tarde

Amortisações titulares geraes de ns. 89 a 92....71$200

Premios pagos	427$200
A' remissão de socios	71$200
A' reserva e fundação	71$200
A' recompensa e soccorros	142$400
Total	712$000

Séde geral — Rua d'Assembléa n. 95— Rio de Janeiro

Succursal — Rua 15 de Novembro n. 77.—Pernambuco.

Subscreve-se na succursal, á rua 15 de Novembro n. 77.

O DIRECTOR GERENTE

Viviano R. do Passo.

Conferi.

O FISCAL DA ASSOCIAÇÃO

L. Coutinho.

Agradecimento

Immerso na dor mais profunda com o desgraçado acontecimento que robou a vida a minha querida e inditosa filhinha, venho agradecer, em meu nome e de meus filhos ás Exmas. familias, aos cavalheiros e aos meus amigos, as expontaneas condolencias que se dignaram enviar-me, a caridade que tiveram de acompanhar o feretro ao cemiterio, assistindo á missa do ultimo dia.

Por estas manifestações tão piedosas no transe mais doloroso de minha vida, recebam todos a gratidão sincera de um pai infeliz.

No Rio Grande do Sul para onde sigo, offereço o pouco que valha, pedindo desculpa de não me despedir pessoalmente.

Recife, 9 de Março de 1898.

Francisco de Campos Moraes.

Ceará

CURA DE ASTHMA

O illustrado poeta Tiburcio de Oliveira curado pelo jatahy de H. do Prado.

Dr. Nunes Coimbra

MEDICO E PARTEIRO

Especialidades: Febres, partos, molestias de senhoras e creanças.

Consultorio: Rua Marquez de Olinda n. 64, das 12 as 2 horas da tarde.

Residencia; em Fernandes Vieira n. 7.

Telephone: n. 387.

Chamados: a qualquer hora.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 10 de Março de 1898

Não houve cotação.

O presidente, *Candido C. G. Alcoforado.*

O secretario interino, *João Leopoldo do Rego Villar.*

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 6 1/4 d/s sobre Londres a 90 d/v, subindo pelo meio dia para 6 5/16 declinando pouco depois para a encetada fechando a 6 3/16, menos firme, havendo negocios regulares.

Letras particulares e bancarias repassadas foram negociadas a 6 3/8 e 6 5/16.

Rio: abriram a 6 1/1 e 6 9/16, declinando para 6 3/16.

Cotações de generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usina novo, por 15 k. de	7$500	a	7$700
Crystal novo, por 15 k.	$	a	7$200
Branco, por 15 k. nominal	6$300	a	7$090
Somenos, por 15 k. »	4$600	a	4$800
Mascavado, » »	3$700	a	3$800
Bruto, » »	3$600	a	4$000
Retame, » »	3$200	a	3$300

Aguardente de 20 gráos a 1$300 a canada.

Alcool de 38 gráos 2$600 a canada.

Alcool de 40 gráos a 2$800 a canada.

Mel, por pipa 70$000.

Para exportação

ALGODÃO

Foi vendido a 15$100 os 15 kilos.

Bagas de mamona de 3$000 a 3$200 os 15 k

Caroços de algodão 800 rs. os 15 kilos.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, vendas	1$550
Refugos	1$032
Verdes ultima venda	$380

MEL

Cota-se nominal a pipa 110$000

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 310$000 á 330$000 nominal.

AGUARDENTE

Por pipa, venda nominal	a 175$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento	a 150$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento	a 380$000
Refugos 50$ e cordeirinho	a 10$000
Solla o meio nominal de	8$000 a 10$000
Feijão mulatinho, sacco com 60 kilos	a 17$000
Borracha de mangabeira 15 kilos de	32$000 a 36$000
Cera de carnaúba 15 kilos, vendas	16$000 á 25$000
Farinha de mandioca, o sacco de	6$000 a 7$000

MILHO

Cotamos o kilo, a $120

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 9 DE MARÇO DE 1898

Amorim, Fernandes & C.—Cincoenta caixas com batatas e cento e cincoenta barris com manteiga.

Herculano Zeferino de Souza.—Seis mil e quinhentos kilos de sal.

Meili Diethelm & C.—Duas caixas com chales de lã e tecidos de algodão.

Paiva Ferreira & C.—Duas caixas com calçados.

Santos da Figueira & C.—Onze pipas e trinta e cinco barris com vinho commum.

Burle & C.—Um fardo com fio de linho.

E. Kumberlim Lumpert.—Uma barrica com fructas verdes.

Joaquim Ferreira de Carvalho & C.—Cincoenta caixas com batatas.

Olintho, Jardim C C.—Quatro caixas com tecidos de algodão.

Francisco Ferreira de Freitas.—Seis mil e quinhentos alqueires de sal.

Thomaz Ferreira de Aquino.—Quatro mil e quatrocentos kilos de sal.

Empreza do Gaz.—Duzentas e cincoenta e quatro toneladas de carvão de pedra.

Estrada de Ferro de Caxangá.—Tres caixas com machinismos.

José Ferreira.—Quatro caixas com armações e coberturas para chapéos de sol.

José de Souza e Mello & C.—Duas caixas com armações para chapéos de sol.

Landelino Rocha.—Duas caixas com livros impressos.

Companhia de Serviços Maritimos —Uma caixa com panno de esmeril e papel de lixa.

Costa Campos & C.—Vinte e sete caixas com cloraretos de calcio.

Antonio Pinto da Silva & C.—Seiscentas barricas com cimento em pó e quatorze caixas com ferragens.

Alves de Freitas Irmãos.—Trinta barris com manteiga de vacca e trinta caixas com batatas.

J. S. Amaral & C.—Duas caixas com bagas de sabugueiro.

Carneiro de Souza & C.—Dez atados com balanças e oito barricas com enxadas de ferro.

Alvares de Carvalho & C.—Duzentos e noventa volumes de barras de ferro, vinte e duas barricas com enxadas de ferro e quinhentas e cincoenta barricas com cimento em pó.

João Fonte.—Quinze encapados com cordoalha de palha.

Machado & Pereira.—Doze caixas com tecidos de algodão.

Oliveira Bastos & C.—Duas caixas com bonecas e linhas de algodão.

Alves de Britto & C.—Oito caixas com tecidos de algodão.

Manoel Gonçalves Agra.—Uma caixa com galões de papel.

Manoel Joaquim Ribeiro & C.—Uma caixa com botões de osso.

Domingos Coelho & Soares.—Duas caixas com tecidos de algodão.

Bernet & C.—Cinco caixas com chales de lã e tecidos de algodão.

Muller & C.—Duas caixas com obras de lã.

Nunes Fonseca & C.—Duas caixas com harmonicos e pentes de borracha.

Lopes Alheiro & C.—Tres caixas com chá da India e quarenta barris com manteiga de vacca.

Antonio Soares & C.—Cincoenta caixas com genebra.

Rodrigues Lima & C.—Cinco barris com vinagre, duas caixas e quatorze barris com vinho commum e cinco caixas com tecidos de algodão.

Albino Silva & C.—Quatro fardos com cordoalha de linho e tres caixas com ferragens e quinhentas barricas com cimento em pó.

Joaquim Alves da Motta.—Sete mil e oitocentos kilos de sal.

Companhia de Drogas.—Tres caixas com medicamentos.

Pereira Carneiro & C.—Novecentos e vinte fardos com xarque.

Oliveira & Pinto.—Dez atados com arcos de ferro.

Gonçalves Cunha & C.—Quatro caixas com tecidos de algodão.

Narciso Maia & C.—Uma caixa com tecidos de algodão.

Fonseca Irmãos & C.—Quinhentas caixas com kerosene.

IMPORTAÇÃO

New-York, vapor allemão *Capua*, entrado em 7 do corrente o consignada a H. Forster & C.:

Arame 250 rollos a Parente Vianna & C.

Balanças 2 caixas aos consignatarios.

Banha 300 barris a Joaquim Ferreira de Carvalho & C, 300 a Amorim Fernandes & C, 25 a A. R. da Costa & C, 20 a G. de Araujo & Filhos, 100 a Lopes Alheiro & C 100 a Castro Lemos & C, 50 a C. Lima & C.

Cartuchos 1 caixa á ordem, 2 a A. da Silva & C.

Bombas 1 caixa aos mesmos.

Couros 1 caixa a Paiva Oliveira & C.

Enxadas 12 barricas a A. da Silva.

Farinha de trigo 3.933 barricas a Machado & Lopes, 5750 aos consignatarios, 62 a Santa Casa de Misericordia.

Ferragens 2 caixas a A. Silva & C.

Fogos da China 30 amarrados a João Fernandes de Almeida & C. 100 a Figueirêdo Costa & Rocha, 25 á ordem.

Graxa 4 barricas a Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

Grampos 12 barricas á ordem.

Lona 2 fardos a J. A. da Silva Santos

Maisena 50 caixas a Costa & Rocha, 100 a A. R. da Costa, 100 a João F. de Almeida & C. 100 a Castro Lemos & C, 50 a C. Lima & C.

Manteiga 140 barris e 2 caixas a Amorim Fernandes & C, 11, 105 barris e 5 meios ditos á ordem.

Mercadorias 1 volume a F. Gurgel & Irmãos, 2 a I. N. da Fonseca, 4 á ordem, 5 a A. da Silva & C.

Oleo 5 barris a A. [illegible]oposo & Moraes, 19 a Parente Vianna & C, 10 a A. da Silva & C, 1 a Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

Tecidos 4 volumes a L. Maia & C, 2 a A. Santos & C, 1 a N. Maia & C, 2 a Machado & Pereira.

Toucinho 20 barris a Silva Marques & C, 45 a Joaquim F. de Carvalho & C, 15 a Ferreira Rodrigues & C, 15 a Guedes de Araujo & Filhos, 25 a L. Alheiro & C, 35 a C. Lemos & C.

Verniz 4 caixas a Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

EXPORTAÇÃO

DIA 10 DE MARÇO DE 1898

Para o Exterior

— Na barca portugueza Oliveira, para o Porto, carregaram:

J. M. de Abreu, 8 barricas com 532 kilos de assucar branco.

Abrantes & C., 1 caixa com 46 kilos de doce.

Francisco Vianna, 2 caixas com 80 kilos de doce.

Para o Interior

— No vapor nacional Itapoam, para o Rio Grande do Sul, carregou:

L. A. da Costa, 10000 côcos fructas.

Para Pelotas, carregaram:

A. Irmãos & C., 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

P. Pinto & C., 4 pipas com 2360 litros de alcool

Para Porto Alegre, carregaram:

A. Fernandes & C., 100 saccos com 7500 kilos de assucar branco.

Braz Silva & C., 2 fardos com 150 kilos de tecidos de algodão.

Para Victoria, carregaram:

Pinto Ferreira & C., 185 barris com 25200 litros de aguardente.

A. Fernandes & C., 10 saccos com 600 kilos de assucar branco.

Para o Rio de Janeiro, carregaram:

Moreira & C., 7 caixas com 700 kilos de cartas para jogar.

J. A. Couto Vianna, 2 volumes com 150 kilos de tecidos de algodão.

— No patacho nacional Rival, para Pelotas, carregaram:

A. Irmãos & C., 200 barricas com 21060 kilos de assucar branco e 3 pipas com 1645 litros de alcool.

— No vapor nacional Camocim, para Santos, carregaram:

Amorim & Campos, 100 caixas com 3000 litros de oleo de ricino.

F. Lemos & C., 25 caixas com 25 caixas com 750 litros de oleo de ricino.

Para o Rio de Janeiro, carregaram:

F. Lemos & C., 100 caixas com 150 litros de oleo de ricino.

— No vapor nacional Rio Formoso, para Santos, carregaram:

Silva Cordeiro & C., 400 saccas com 28000 kilos de algodão.

— No vapor nacional Grão Pará, para Santos, carregaram:

J. T. Carreiro, 1800 saccos com 108000 kilos de assucar mascavado e 890 ditos com 18000 ditos de assucar branco.

A. M. Uchôa & C., 1000 saccos com 60000 kilos de assucar branco.

Para o Rio de Janeiro, carregaram:

Madeira & C., 54 pipas com 25755 litros de aguardente.

— No vapor nacional Bragança, para o Pará, carregaram:

A. Fernandes & C., 800 barricas com 56000 kilos de assucar branco.

M. M. da Nova, 400 barricas com 26100 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional S. Salvador, para Pará, carregaram:

Abilio & C., 25 caixas com 900 litros de oleo de ricino.

Para o Maranhão, carregou:

J. G. da Costa, 20 barricas com 1800 kilos de assucar branco e 20 ditas com 1736 ditos de assucar mascavado.

— No vapor nacional Salinas, para Manáos, carregaram:

P. Alves & C., 335 volumes com 16302 kilos de assucar branco, 13 barricas com 1417 kilos de carvão animal e 5 barris com 435 litros de aguardente.

A. Irmão & C., 120 barricas com 8725 kilos de assucar branco.

E. Coimbra, 5 barris com 425 litros de aguardente e 185 barricas com 13800 kilos de assucar branco.

A. Fernandes & C., 20 barris com 1740 litros de aguardente.

P. Pinto & C., 20 barris com 1640 litros de aguardente.

Companhia de Drogas, 6 caixas com 90 litros de oleo de ricino, 27 ditas com 162 ditos de vinhos medicinaes e 3 ditas com 150 ditos de medicamentos.

Ayres dos Reis & C., 1 caixa com calçados.

— Na barcaça Britannia, para Penedo, carregaram:

A. J. Madeira & C., 13 barris com 690 litros de vinagre, 13 ditos com 720 ditos de vinhos de fructas, 2 caixas com 180 ditos de genebra, 10 ditas com 120 ditos de cidra e 1 dita com 30 ditos de massa de tomate.

Ferreira Rodrigues & C., 9 barris com 900 litros de vinagre e 2 caixas com 16 kilos de massas.

— Na barcaça Rival, para S. Luiz, carregaram:

Castro Maia & C., 5 barricas com com 300 kilos de cal e 1 barril com 80 litros de vinhos de fructas.

— Na barcaça S. Manoel, para Porto de Camaragibe, carregaram:

Castro Maia & C., 5 caixas com 110 kilos de sabão, 1 sacco com 60 ditos de café e 1 barril com 40 litros de vinagre.

— Na barcaça Aurea, para S. Luiz, carregaram:

Ayres dos Reis & C., 2 volumes com calçados.

Para Aracajú, carregou:

J. Esteves, 21 barris com 850 litros de vinhos de fructas e 12 ditos com [illegible]00 ditos de vinagre.

— Na barcaça Feliz Sociedade, para Mamanguape, carregaram:

Santos Araujo & C., 100 caixas com 2000 kilos de sabão.

— Na barcaça Correio Parahibano, para Parahiba, carregaram:

J. Esteves, 21 barris com 1360 litros de vinhos de fructas.

Moreira & C., 2 caixas com 93000 cigarros e 1 volume com 7000 ditos.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

Mez de Março

RENDA GERAL

Do dia 2 á 9	499:027$520	
Idem do dia 10	51:506$315	
		550:533$835

RENDA DO ESTADO

Do dia 2 á 9	124:629$847	
Idem do dia 10	16:404$510	
		141:034$384
Total		691:568$219

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 10 de Março de 1898.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Março

Renda do dia 1 á 9	318:128$915
Idem do dia 10	12.365$736
	330:494$651

RECIFE DRAINAGE

Mez de Março

Renda do dia 1 á 9	5:829$559
Idem do dia 10	2:587$442
	8:417$001

MERCADO PUBLICO DA FREGUEZIA DE S. JOSE'

O movimento deste Mercado no dia 9 de Fevereiro foi o seguinte:

Entraram:

29 1|2 bois pesando kilos.	4.682
670 kilos de peixe a 30 rs.	20$100
5 comp. com mariscos a 150 rs.	$750
6 ditos com camarões a 150 rs.	$900
4 ditos co caranguejeiros a 150	$600
12 suinos a 1$000	12$000
43 columnas a 900 rs.	38$700
1 carg. com galinhas a 750 rs.	$750
7 cassuaes com gallinhas a 450 rs.	3$150
39 carg. com div. fruct. a 450 rs.	17$550
1 carg. commilho verde a 450 rs.	$450
62 carg. com cereaes a 300	18$900
4 carg. com milho secco a 300 rs.	1$200
4 carg. com feijão a 300 rs.	8$000
8 suinos a 1$000	8$000
108 lugares a 300 rs.	32$400
14 comp. com suineiros a 1$500	21$000
8 ditos, ditos a 1$050	8$400
10 comp. com fressuras a 900	9$000
52 comp. com fazendas a 2$	104$000
24 comp. com comidas a 1$050	25$200
63 comp. com verduras a 450 rs.	28$350
114 comp. com farinha, milho e feijão a 600	68$400
46 comp. com talhos a 3$	138$000
	548$150
Rendimento de 1 a 7	4.402$250
Somma total	4:950$400

Preços do dia

Carne verde de 1$000 a $700 o k.

Suinos de 1$200 a 1$000 o k.

Carneiro de 1$500 a 1$200 o k.

Farinha de 1$ a 600 a cuia.

Milho de 1$ a 600 a cuia.

Feijão de 1$200 a 3$000 a cuia.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 10

Bordeaux e escala—13 dias, vapor francez «Portugal,» de 2831 toneladas, commandante A. Rossignol, equipagem 151, carga varios generos; a Domingos Sampaio Ferraz.

Navios sahidos no mesmo dia

Manáos e escala—Vapor brazileiro «S. Salvado, commandante J. M. Pessôa; carga varios generos.

Buenos-Ayres e escala — Vapor francez «Portugal,» commandante A. Rossignol carga varios generos.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Março

Rio Formoso, do sul, a 11.
Buffon, do sul, a 12.
Scholar, de de Liverpool, a 12.
Ebro, do sul a 13.
Brazil, do norte a 13.
Asiatic Prince, de New-York a 13
Clyde, do sul, a 13.
Cittá de Genova, do sul a 14.
Nile, da Europa, a 17.
Cordillere, do sul a 20.
Itaparica, da Europa a 20.
Capibaribe, do sul a 20.
Rio Janeiro, de Genova a 26.
Minho, da Europa, a 26.
Magdalena, do sul, a 27.
Polluce, de Triestre, a 27.
Orcana, da Europa, a 27.
Thames, da Europa, a 31.

VAPORES A SAHIR

Mez de Março

Santos e esc. Capua, a 11 as 4 h.
New York Buffon, a 12 as 12 h.
Southampton esc Ebro a 13 as 4 h.
Rio e esc. Brazil á 13 as 5 h
Southampton e esc. Clyde, a 13, as 12 h.
Genova e esc. Cittá de Genova a 14 as 4 h.
Santos Asiatic Prince á 15 as 4 h.
Buenos Ayres e esc. Nile, a 17, as 12 h.
Bordeaux e esc. Cordillere, a 20 as 12 h.
Santos e esc. Itaparica, a 20 as 4 h.
Santos e esc. Rio Janeiro a 26 as 4 h.
Buenos Ayres e esc. Minho, a 26, as 12 h.
Southampton e esc. Magdalena, a 27, as 12 h.
Valparaiso e esc. Orcana, a 27 as 12 h.
Santos e esc. Polluce, a 28 as 4 h.
Buenos Ayres e esc. Thames, a 31, as 12 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE FLEETROOOD

Barca norueguense Sophie.

DE TERRA NOVA

Lûgar inglez Stella.
Lûgar inglez Belle of the Exe.
Lûgar inglez Fanny.
Lugar inglez Dora.
Lûgar inglez Peggy.

DE MONTIVIDÉO

Lûgar inglez Mignonette.
Lûgar inglez Hoogizand.

DE HAMBURGO

Barca russa Hannes.

DE CARDIFF

Barca norueguense Bravo.
Barca norueguense Sultana.

DE PENARTH

Barca sueca Hestia.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Beberibe, varios generos.
Vapor nacional Bragança, varios generos.
Vapor nacional Diamante, varios generos.
Vapor nacional S. Francisco, varios gener.
Vapor nacional Gram Pará, varios gener.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Euclid, carvão.
Vapor nacional Itapoan, varios generos.
Vapor nacional Cometa, varios generos.
Vapor allemão Capua, varios generos.
Vapor inglez Norseman, fios.
Barca portugueza Oliveira, varios generos.
Barca norueguense Carsten Boe, carvão.
Barca norueguense Fordenskjold, carvão.
Barca norueguense Espeland, carvão.
Barca norueguense William Gordon, carv
Barca norueguense G. B. Duane, carvão.
Barca russa Hannes, varios generos.
Barca ingleza Cordelia, bacalhão.
Lugar inglez Luarca, varios generos.
Lûgar grego Petros, varios generos.
Patacho nacional Rival, varios generos.
Patacho nacional Guararapes, munições.
Patacho nacional Condo, varios generos.
Patacho americano Johanna Swan, assucar.
Palhabóte nacional Brazil, vasio.
Palhabóte nacional Euclydes, sal.

Orçamento Municipal

(Conclusão)

Os unicos... vede bem! *Os demais foram copiados verbum ad verbum!*

Art. 1· da lei n. 72.	Art 1· da lei n. 166.
§ 5· Rendimento dos mercados publicos segundo as tabellas em vigor, com as alterações seguintes: sobre cada compartimento de fazendas, miudezas, quinquilharias, mercearias ou calçado 20$000 e 50 % de augmento nas demais taxas das referidas tabellas.	§ 5· Rendimento dos mercados publicos de accordo com o titulo I.
§ 6· Dito dos matadouros, de cada rez abatida no municipio 8$000.	§ 6· Ditos dos matadouros, de cada rez abatida no municipio, quer nos matadouros publicos, quer nos particulares, licenciados pela Prefeitura 8$000.
§ 12. Multa de 20 %, pela indevida retenção dos impostos ou renda municipal.	§ 13· Multa de 10 % pela indevida retenção dos impostos ou renda municipal.
§ 19. Por quarto ou habitações das construcções denominadas—Cortiços— no perimetro da cidade e que não tiverem agua potavel encanada, latrina para uso dos moradores, quer sejam construidas nas frentes, quer nos fundos ou no centro dos terrenos 50$000 rs.	§ 20· Por quarto ou habitação das construcções denominadas—Cortiço— no perimetro da cidade, quer sejam construidas nas frentes, quer nos fundos ou nos centros dos terrenos e que tenham agua potavel encanada e latrina e de accordo com o que exige a lei, estando em boas condições de salubridade, a juizo dos medicos municipaes, 10$000. Os que não tendo agua potavel encanada, e latrina, de accordo com a lei mas que as condições de salubridade, sejam boas, a juizo dos medicos municipaes 20$000. Os que tendo ou não agua potavel encanada, e latrina, não estando em boas condições de salubridade, a juizo dos medicos municipaes 50$000.
§ 20. Por metro corrente de terrenos não murados no perimetro da cidade, comprehendidos os terrenos alagados 1$000.	§ 21. Por metro corrente de terrenos não murados no perimetro da cidade, comprehendidos os terrenos alagados 500 rs.
§ 29. Por carro ou carroça de de 2 rodas e molas para transporte de carga .... 30$000. Dito sem molas 40$000. Por carros ou carroças de 4 rodas com molas 50$000. Dito dito sem molas 100$000. Carros para transporte de passageiros 30$000.	§ 30. Por carro ou carroça de 2 rodas e molas para o transporte de cargas 10$000. Por carro ou carroça de 4 rodas com molas 30$000. Carro para transporte de passageiros ... 30$000.
§ 30 Por tonelada de alvarenga, canoa e lancha, empregadas no serviço de carga e descarga do porto 2$000.	§ 31 Por tonelada de alvarenga, canoa e lancha, empregadas no serviço de carga ou descarga do porto 1$500.
§ 31. Por botes ou escaleres empregados no serviço do porto 25$000	§ 32 Por botes ou escaleres empregados no serviço do porto 15$000.
§ 35. Para pregar cartazes e annuncios nos logares permittidos pela municipalidade 50$000.	§ 37 Para pregar cartazes e annuncios nos lugares permettidos pela municipalidade 5$000 de uma só vez
§ 38. Sobre cada casa de negocio no perimetro da cidade, que conservar rotula em qualquer de suas portas, exceptuadas aquellas que servirem de residencia a familia do commerciante 100$000.	§ 39 Sobre cada casa de negocio a varejo no perimetro da cidade ou fóra della, e que conservar rotula em qualquer de suas portas, exceptuadas aquellas que servirem de residencia a familia do commerciante 50$000.
§ 42. Para armar barracas, sem prejuizo do imposto de bebida que será cobrado na mesma occasião 20$000.	§ 43. Para armar barracas sem prejuizo do imposto de bebidas que será cobrado na mesma occasião, sendo estas somente permittidas nos arrebaldes e por occasião de festas 50$000
§ 43. Por licença para a venda de fogos artificiaes denominados — de salão— em qualquer estabelecimento commercial..... 150$000.	§ 44 Por licença para a venda de fogos artificiaes denominados — de salão— em qualquer estabelecimento commercial ..... 50$000.
§ 46. Por soltar fogo do ar dentro do perimetro da cidade 50$000, e metade da taxa nas demais freguezias.	§ 47. Para soltar fogo do ar dentro do perimetro da cidade 25$000, e metade das taxas nas demais freguezias.
§ 48 Por espectaculo em theatro, casas, circos ou pavilhões com entrada paga, sendo no perimetro da cidade 15$000. Nas demais freguezias 5$000.	§ 49. Por espectaculo em theatros, casas circos ou pavilhões, com entrada paga, sendo no perimetro da cidade 20$000. Nas demais freguezias 10$000.
§ 49. Por concerto vocal ou instrumental com entrada paga 20$000.	§ 50 Por concerto vocal ou instrumental com entrada paga 50$000.
§ 50. Por baile, com entrada paga, sendo de phantasias ou mascaras, *150$000.*	§ 51. Por baile com entrada paga, sendo de phantasia ou mascaras, *100$.*
§ 51. As casas de exposição de vistas, tivoly, phonographo, quadros vivos ou qualquer outros divertimentos com entrada paga e não especificadas nesta lei, no perimetro da cidade 20$. Nas demais freguezias 10$.	§ 52. As casas de exposição de vistas, tivoly, phonographos, quadros vivos, ou quaesquer outros divertimentos, com entrada paga, não especificadas nesta lei, no perimetro da cidade 50$. Nas demais freguezias 25$.
§ 61. Matricula para vender peixe dentro ou fora dos mercados 20$.	§ 62. Matricula para vender peixe dentro dos mercados 20$ e fora delles 30$000 annualmente.
§ 62. Licença para vender nos caes fructas, carvão, lenha etc, 20$.	§ 63. Licença para vender nos caes, fructas, carvão, lenha, cal, etc. 30$.

Os §§ 7. 33, 68 e 70 do art. 1. da lei n. 166 não tem equivalentes na lei n. 72. Para que não possais affirmar que elles são de ordem a produzir 151 contos de réis, vamos transcrevel-os.

§ 7· Pelo aluguel ou utilisação das salgadeiras dos matadouros, 500 reis por couro.

§ 33. Por carro da C. Ferro Carril de P., empregados no transporte de mercadorias 30$.

§ 68. Por casas de taipa, de madeira ou de palha edificada no perimetro da cidade e que não pagarem decima urbana, exceptuadas as que servirem de residencia aos proprietarios, 10$000.

§ 70. Auxilio prestado pelo Governo do Estado á limpeza publica.

Longe de augmentarmos, diminuimos sensivelmente as taxas consignadas na receita da lei n. 72. Marcar o aluguel das salgadeiras, como fizemos no § 7·; obrigar aos proprietarios de casas de taipa e madeira que auferem grandes lucros alias a contribuirem para o bem do municipio, equiparar os carroções da Ferro Carril que se destinam ao transporte de algodão, assucar, etc., ás carroças empregadas nos mesmos misteres e estão sujeitas a impostos, era um dever do Concelho que cumprio.

Nós aggravamos os impostos *diminuindo-os!* .. A vossa logica é especial!

Os titulos da lei n. 166 confrontados com as tabellas da lei n. 72 accusam diminuição de impostos, satisfacção aos interesses dos municipes, zelo pelo bem do municipio.

O que allegastes é falso e só revela de vossa parte viva ambição de popularidade que não soubestes angariar por vossos proprios esforços e devotamento á causa publica.

O 7· considerando é uma monstruosidade e deixa patente que não tendes escrupulos em escrever inverdades.

Para que não paire uma duvida sequer sobre isto, vamos desde já provar que a despeza votada em 95 para o exercicio de 1896, foi elevada extraordinariamente no exercicio de 97 por vossa culpa e que não ha um accrescimo de 151.083$170 na despeza do actual exercicio.

Pelo Reg. que expedistes em 12 de Maio de 1896, em virtude de autorisação nossa *que solicitastes allegando ser prejudicial aos interesses da Fazenda* a antiga organisação da Repartição, alterastes o numero de empregados e seus respectivos vencimentos, elevando por essa forma em muitos contos de reis a despeza consignada no art. 2 da lei n. 72.

Em 1897, o pessoal permanente era portanto superior e a verba votada no citado artigo daquella lei para occorrer ao seu pagamento, não exprimia a verdade.

A verba—despeza em 1897 se addiciona a importancia de 200 contos, obtidos por emprestimo, para a pagamento de calçamento de ruas pouco frequentadas na freguezia de S. José; a de 15:608$000 que se pagou a *Cidade* além dos 12:000$ votados; a de 57:990$864 que se despendeo no 1· semestre com o serviço de limpeza publica, alem dos 100 contos votados: a importancia de fardamento e instrumental da banda de musica cuja cifra ignoramos; a de 1:333$336 que retirastes dos cofres a titulo de representação, sem direito algum porque não continuastes no exercicio do cargo nem desempenhastes na Capital Federal funcções de Prefeito do Recife; contos de réis distribuidos com amigos vossos que eram agentes da Prefeitura a titulo de serviços extraordinarios que não prestaram; a de 9:500$ que autorisastes a despender-se com a substituição do reboco e construcção da cornija em uma das pequenas lojas da Praça da Independencia, etc., etc.

Sommae todas estas verbas e mais ainda aquellas de que só temos conhecimento indirectamente, e vereis que em vez de ser superior a despeza votada na lei n. 166 em 151:088$170, é pelo contrario inferior *em muitas centenas de contos de reis*, á despeza realisada em 1897 que vós principalmente.

Se se deduzir da despeza da lei n. 166 as seguintes verbas, que *não podiam deixar de ser contempladas* porque representavam a satisfacção de compromissos inilludiveis e inadiaveis, contrahidos no anterior exercicio, se verica que a despeza com os diversos serviços é relativamente menor:

Limpesa publica	80:000$000
Juros e amortisação	54:000$000
Impressões e publicações	2:000$ 00
Jury e eleições	5:000$000
	142:000$000

N'esta cifra não estão incluidas outras despezas menores que seria enfadonho enumerar.

Aposentastes e jubilastes um grande numero de funccionarios nas vesperas de embarcardes para a Capital Federal, em 1897, o que deu em resultado ser elevada *em muitos contos de reis*, a verba—jubilados e aposentados—.

A importancia destas aposentadorias é muito superior a 20:000$000, como bem o sabeis.

Se tivesseis juntado á verba—despeza—no exercio ultimo dita importancia, pelo menos não vos experieis a ser contestado por nós desta maneira.

Guardaes d'este facto grande sigillo. Porque o fazeis?

O 8.º considerando é igualmente falso e absurdo.

Sacrificastes de um modo horroroso o cofre municipal, gastando os dinheiros publicos a granel, sem respeito algum pelos grandes interesses dos municipes e do municipio, no exercicio de 1897; sobrecarregastes o orçamento com despezas inuteis, imprevistas, dispensaveis ou sem justificação possivel ou rasoavel e em seguida nos accusaes de havermos votado na lei n. 166 verba para occorrer ao seu pagamento!

Despeza excessiva!... Vós serieis sincero ao menos se escrevesseis: Receita mesquinha, que não me permitte continuar a fazer *economias!*

O Concelho Municipal condemnou vosso procedimento e votou leis corregindo os males que fizestes ao municipio! Ellas ahi estão em pleno vigor para provar que não temos responsabilidade alguma de tantos *beneficios* que fizestes ao povo do Recife.

« O municipio luta com as maiores difficuldades para effectuar os serviços mais urgentes e indispensaveis.» O que quereis dizer com isto? Para fazer face aos seus serviços a receita é sufficiente.

Arrecadados os impostos e despendida a sua importancia de accordo com a lei do orçamento o exercicio actual irá terminar sem deficit—Se, por acaso, julgaes serviço urgentes e inadiaveis do municipio despender os dinheiros publicos como o estaes fazendo desde 25 de Janeiro ultimo então... tendes razão.

Mais alto do que o vosso odio ou despeito por termos evitado abusos na lei n. 166, fallam as cifras consignadas no seu art. 2.º e os cheques pagos no anterior exercicio, existentes, ao que parece-nos, na Repartição.

Ao Prefeito e não ao Concelho cabe executar as leis.

Se a receita é inferior a despeza, o Prefeito deixa de executar as disposições que entender adiaveis.

A receita é inferior á despeza? Deixastes de fazer alguma cousa por insufficiencia de receita?

Como podestes calcular, 24 horas decorridas do vosso desembarque, que a receita era inferior á despeza, sem possuirdes os necessarios dados, porque a lei n. 166 estava em execução desde 1 de Janeiro apenas?

O 9.º considerando encerra uma calumnia—Com uma coragem que assombra, esquecido da respeitabilidade do cargo que exerceis, indignamente nos accusaes de havermos feito favores odiosamente a *certos* e determinados empregados.

A insinuação não nos attinge! é torpe e monstruosa.

Os *certos* empregados são modelos de bons funccionarios e alvos por isso de vosso odio. Não era justo considerar diversamente 1.º e 2.º aferidor, 2 empregados que desempenhavam as mesmas funcções e tinham as mesmas responsabilidades—Equiparando seus vencimentos praticamos um acto de inteira justiça.

O medico da vaccina não presta menores serviços ou menos valiosos que o do matadouro e egualamos seus ordenados apenas.

O Administrador do Cemiterio Publico é um cidadão que sacrifica sua saude, interesses de toda ordem para cumprir *rigorosamente* bem o seu dever. Todos os municipes attestam o aceio, zelo, ordem e dedicação com que elle procede sempre.

Chefe de numerosa familia, sem outros recursos para viver além dos vencimentos que percebe; não chegando estes vencimentos para manter-se devidamente, como convem, o Concelho Municipal attendendo a isto e ao facto de não ter merecido senão louvores geraes, augmentou seus vencimentos que eram de cinco contos annuaes para 5:500$000.

O 10. considerando... *Para tornar possivel o equilibrio orçamentario* no actual exercicio, tendes praticado os seguintes actos em desaccordo com as leis, as necessidades do Municipio e o bom senso:

1.º Demissão de quarenta e tantos empregados que nenhuma falta haviam commettido, muitos dos quaes nem mesmo conheceis ao menos, com manifesto prejuizo senão sacrificio da caixa do Monte Pio e desorganisação do serviço;

2.º Autorisação de pagamentos no valor de muitos contos de réis á pessoa de vossa propria familia, a titulo de impressão e publicação do expediente da Prefeitura no jornal *Cidade* de que sois tambem redactor actualmente, como é publico e notorio, quando por força de um contracto em pleno vigor dita publicação só póde ser feita no *Estado de Pernambuco* que para tal fim recebe 1:200$ mensalmente.

3.º Promoção do *tenente* commandante do corpo municipal ao posto de *major*, sem lei que a autorizasses, vencendo ordenado e etapa superiores a votada nos ultimos e no actual exercicio.

A lei n. 130 limita o numero de praças a 40 e determina que o seu commando seja confiado a um *tenente*. Pois bem. Para fazerdes economia elevastes esse numero e nomeastes varios officiaes para dirgil os, afóra o commandante.

Dá-se no Municipio do Recife o facto archi-ridiculo de existir uma força de menos de 100 praças commandada por um Major, auxiliado por varios officiaes, para policiar o mercado e o matadouro. Equilibrio orçamentario...

4.º Nomeação de commerciante estabelecido com cocheira de carros de passeio, e que administra por si seu estabelecimento, como se vê das declarações que faz nos jornaes diariamente, para lugar rendoso na secção do Contencioso;

5.º Imposição a Repartição para cobrar illegalmente tributos que são despendidos desde logo.

Todos os que tem pago maior quantia do que deviam ficam com direito a ser indemnisados do excedente. Tendo vós gasto toda a importancia arrecadada, succederá fatalmente para o municipio uma crise calamitosa em breve prazo.

Illudis aos contribuintes arrogando-vos poderes que não possuis, como o de suspender a lei n. 166 ou declarar em vigor a lei n. 72 caduca, ou recebendo maiores contribuições do que elles deviam pagar.

6·. Prohibição aos aferidores de receberem tributos dos que não tiverem pago o imposto de porta aberta, o que não é sómento uma iniquidade como tambem uma monstruosidade por isto que os privaes de direitos que as leis lhes garantem de pagarem sem multa até determinada época o imposto de porta aberta e os condemnais a aferir seus pesos e medidas com multa.

7·. Prohibição de pagamentos de vencimentos dos funccionarios municipaes relativos aos mezes de Novembro e Dezembro ultimos, que mandastes levar a verba exercicios findos, havendo no cofre a necessaria quantia para seu pagamento e estando apenas começado o *trimestre addicional*.

8·. Privação de pagamento injustificadamente a uns empregados no actual exercicio, e autorisação de *favores* a varios que se prestam ao ignominoso papel de redigir artigos para o vosso jornal em que somos insultados de modo mais indigno todos os dias

Em Abril, ao deixardes a Prefeitura, será muito difficil saber com certeza a importancia total dos onus a que vai ficar fatalmente sujeito o Thesouro Municipal.

9·. Autorisação para cobrar as taxas antigas no mercado de S. José sem os 50 % addicionaes...

Tudo isto, Sr. Prefeito, estaes fazendo para supperar a crise que o municipio atravessa e *tornar possivel o equilibrio orçamentario—Ubi velinquiste effigiem?* perguntar-vos-á o bom senso dos municipes...

O 11· considerando é a negação de vosso amor e dedicação a esta nobre terra, que tem sido para vós a mais generosa e caridosa.—A importancia de 2:000$000 mandada dar ao Instituto Archeologico, guarda permanente de tudo o que demonstra a nossa grandeza, heroismo e abnegação, que luta com grandes difficuldades para manter-se actualmente; a de 1:200$000 annual a benemerita sociedade Propagadora que tantas preceptoras distinctas tem dado ás nossas innocentes patricias, gratuitamente; a de 1:500$000 tambem annual ao Padre Venturini, o bom e virtuoso sacerdote que se esforça para fazer de centenares de meninos atirados ao vicio, verdadeiros homens de bem, uteis a si e á patria pernambucana; a importancia total de 4:700$000 empregada assim não fez falta, não aggrava as finanças municipaes!

Perguntae aos bons, aos dignos pernambucanos como julgam o vosso procedimento a respeito e todos o classificarão de criminoso e anti-patriotico.

O major e os officiaes que não têm o que fazer no quartel ou em outra qualquer parte porque os sargentos e cabos bastam para guiar as praças que policiam o mercado e o matadouro, custam ao municipio muito mais do que 4:700$000.

O 12· e ultimo considerando é enigmatico e incomprehensivel. — Transcrevemos as disposições dos arts. 115 a 117 da Constituição do Estado para demonstrar o que affirmamos.

Art. 115.—Crear-se-á um Tribunal de Justiça Administrativa. Os casos em que esse Tribunal deva julgar, sua composição, competencia e processos para os seus julgamentos serão regulados por uma lei especial.

Art. 117.—O cidadão que se julgar lesado em seu direito por decisão ou providencia da autoridade administrativa, salvo caso provisto no artigo antecedente, tem a faculdade de reclamar, perante o Tribunal de Justiça Administrativa.

« Estas disposições devem preferir as da lei n. 125 » e servem de fundamento ao vosso criminoso acto. Onde existe este Tribunal funccionando? onde a lei especial que regula o processo para julgamento dos casos de que tiver de tomar conhecimento? Qual o cidadão que reclamou perante este Tribunal por se julgar lesado em seus direitos por decisão vossa? Imaginastes um Tribunal a principio, após a leitura do art. 115 e em seguida lestes o art. 117 e ao mesmo tempo vos considerastes o cidadão lesado em seus interesses por vós mesmo e vos transformastes no dito Tribunal e sentenciastes a pena ultima a lei n. 166, sem appellação nem aggravo! Nós nos dispensamos de classificar o vosso procedimento! ..

Sr. Prefeito! cumpri vosso rigoroso e inilludivel dever confessando que praticastes um acto nullo, juridicamente criminoso e mandae cancellal-o já e já. Nenhum contribuinte póde ou deve pagar impostos pela lei n. 72 e criminosos são os empregados da Repartição que cumprirem ordens illegaes e absurdas. Quem paga mal, paga duas vezes e a ignorancia da lei a ninguem aproveita. Se alguma duvida existir por acaso em vosso espirito, facil será elucidal-a mandando executar um contribuinte que não tenha querido pagar impostos indevidos.

Sereno e superior como a propria lei, o magistrado vos dirá que ninguem póde ser processado por não submetter-se a um absurdo ou a uma iniquidade de quem tão tristemente abusou do poder, como fizestes.

As consequencias do vosso acto impensado vão apparecer antes mesmo de deixardes em fins de Abril o exercicio do vosso cargo.

Saúde e Fraternidade,

Dr. Augusto Coelho Leite, Presidente.
Francisco C. da Silva Fragoso, 1º Secretario.
Alexandre dos Santos Selva, 2º Secretario.
Manoel Thomaz de Souza.
Bernardo Damião Cavalcanti Pessoa.
Hermino Egydio de Figueiredo.
Manoel Joaquim da Costa Ramos.
Pedro Alves de Souza Brazil.
João Quintilho de Fontes Braga.
Joaquim José de Abreu

Macahyba

Rio Grande do Norte, Brazil, 2 de Junho de 1895.

«Srs. Scott & Bowne, New-York—«Com satisfacção vos informo que tenho empregado vossa Emulsão de Scott muitas vezes, não, só nesta cidade como no interior do paiz, como sejam as cidades de Jardim, Caicó e vilas de Acary Cruz, etc., todas n'este Estado, e sempre como melhor resultado therapeutico possivel.

Nestas regiões fico sempre ás vossas ordens, por ser com toda estima e consideração vosso, amigo e creado obrigado, Dr José Manoel Pereira Pacheco ».

38.

Tosses e escarros de sangue

Brilhante cura feita pelo Alcatrão e Jotahy na pessoa da Exma. Sra. D. Antonia Monteiro; rua General Camara n. 182.

Lemos no *Tratado de therapeutica* do professor Trousseau, que no tratamento das sciaticas, que não provem de molestia constitucional, se obtem quasi invariavelmente um grande allivio, e mui frequentemente a cura, empregando-se as *Perolas de de essencia de terebintina do Dr. Clertan.*

Bronchite Asthmatica

O DR. COELHO LEITE, Clinico de justa nomeada na cidade do Recife, attesta que o.

Xarope de Lobelia Inflata
DO
PHARMACEUTICO
Ildefonso de Azevedo

E' excellente no tratamento da BRONCHITE ASTHMATICA

DEPOSITO
Pharmacia Conceição.
Pharmacia Alfredo Ferreira
E em todas as boas pharmacias.

Medico

Dr. I. Alcebiades Velloso

Continúa a residir na rua do Lima n. 1. Consultorio—a rua do Rosario Estreita n. 12. 1.º andar.

Consultas de 1 ás 3 horas.

Medico

Dr. Amaro Wanderley dá consultas de 10 horas ao meio dia na rua do Bom Jesus n. 24, 1.º andar.—Residencia: rua Direita de Alogades n. 10.

Companhia Fabrica de Estopa

Venho trazer ao conhecimento dos interessados e do publico em geral que, por força de uma acção que, de accordo com outros accionistas, movo contra os Srs. G. Gatis, W. Webster e A. von Sohsten, *soidissant* eleitos membros da nova directoria da mencionada Companhia, e para o fim de annullar a farça de sua eleição, acho-me ainda na representação legal do cargo de director-thesoureiro, assim como os demais representantes da directoria passada.

Fiquem, pois, todos prevenidos para depois não se chamarem a ignorancia, do que sou o unico competente para gestão da thesouraria da fabrica; e não estou disposto, bem como os meus companheiros, a consentir que continue a imperar a tramoia que, sob o nome de eleição, collocou contra expressa disposição da lei e dos Estatutos, na direcção de tão importante empreza, pessôas que não foram eleitas e além disto não têm condições legaes e moraes de idoneidade para representarem a mencionada empreza.

Faço esta publicação para que não se continue a abusar da seriedade de muitos accionistas e a prejudicar a Companhia em seus mais vitaes interesses, contra cujos damnos estou resolvido a fazer triumphar o direito ea justiça.

E. A. M. Fenton,
Director-thesoureiro.

Dr. Constancio Pontual

Professor de Medicina Publica na Faculdade de Direito

Avisa a seus clientes e amigos que mudou seu Consultorio para o Largo do Corpo Santo n. 5, onde dá consultas todos os dias uteis de 1 ás 3 horas da tarde.

Reside no Parnameirim defronte da Estação.

Telephone da residencia n. 27.

Os chamados serão dirigidos para o consultorio ou para a residencia.

O Dr. Ermirio Coutinho, de volta do Rio de Janeiro, tem aberto seu consultorio Medico na rua do Barão da Victoria n 45 primeiro andar, onde attenderá os seus amigos, e clientes de uma hora as tres.

Dr. Bastos de Oliveira

MEDICO E PARTEIRO

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças.

Dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde no Largo do Corpo Santo n. 15, 1.º andar. Telephone n. 245.

Reside á rua da Imperatriz n. 21, 1.º andar

Telephone 365

EDITAES

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco. — Em 9 de Março de 1898.— 1ª Directoria.— 1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, faço publico que fica aberta, por espaço de oito dias, contados da data d'este edital, concurrencia, afim de serem apresentadas propostas, devidamente selladas, em contas fechadas, para o fornecimento, durante o trimestre de Abril a Junho do corrente anno, de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção, mediante as condições abaixo estipuladas:

1.ª

Cada proponente deverá apresentar sua proposta em conta fechada, devidamente sellada, datada e assignada, com os preços escriptos por extenso e sem emendas, prestando o conhecimento da caução provisoria da quantia de duzentos mil réis (200$000) que depositará no Thesouro do Estado, perdendo o direito a restituição dessa quantia se, acceita a sua proposta e convidado para assignar o contracto, a isso se recusar.

2·

O Contractante é obrigado a fazer o fornecimento com generos sãos, de boa qualidade e crus mencionados na tabella numero 2, de accordo com o Regulamento da Casa de Detenção de 18 de Março de 1885.

3.ª

O tanto as rações como as dietas serão entregues na porta do estabelecimento, a um empregado ou empregados encarregados pelo Administrador de as receber, não sendo permittido ao contractante ou aos seus representantes ter ingresso no estabelecimento.

4.ª

O numero das rações e suas qualidades serão exigidas do contractante por meio de um vale assignado pelo Administrador e o das dictas, por meio de um outro vale assignado pelo medico.

5ª.

As rações e dietas recusadas pelo medico por sua má qualidade, serão de prompto substituidas pelo contractante sob pena de uma multa de cem mil réis (100$000) quando não o faça, sendo n'este caso a substituição feita a sua custa pelo administrador do estabelecimento e descontado o seu valor, alem da multa.

6.ª

O contractante é obrigado a forneceu independentemente de indemnisação o brabante necessario para formular as rações de carne e bacalhau, torrador e moinho para café.

7.ª

O contractante não poderá receber a importancia do fornecimento feito no mez anterior, sem que tenha pago o respectivo sello.

8ª

Para quantia das multas e da boa execução de contracto, que será assignado dentro de tres (3) dias, a contar d'aquelle em que for acceita sua proposta, o contractante recolherá aos Cofres do Thesouro a quantia de um conto de reis (1:000$000) em dinheiro ou apolices da divida publica federal ou estadual.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Edital

Prazo para recolhimento de notas

De ordem do illustre Sr. coronel Dr. inspector faço publico que, conforme communica o inspector da Caixa de Amortisação em telegramma de 26 do corrente, o prazo para o recolhimento das notas do governo, do valor de 100$000 da 5.ª e 6.ª estampas, terminam em 30 de Junho proximo vindouro, devendo começar os descontos determinados pelo art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de Outubro de 1886, do dia 1.º de Julho em diante.

Terceira secção da Alfandega de Pernambuco, 28 de Fevereiro de 1898.

O chefe,
Antonio Leonardo de Menezes Amorim.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 33

O administrador faz publico a quem interessar possa que no prazo do oito dias uteis improrogaveis contados da data da publicação do presente edital, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos abaixo declarados relativos ao 2· semestre do exercicio de 1897 á 1898.

Recebedoria, 5 de Março de 1898.

O administrador,
Affonso de Albuquerque Mello Junior.

Imposto a que se refere o edital supra

Classe n. 2—Armazem de ferragens, miudezas e machinas de costura.
Classe n. 13—Bancos e casas bancarias com séde neste Estado.
Classe n. 14—Bancos, agencias filiaes ou representantes das mesmas com séde no estrangeiro, na Capital Federal ou em outro Estado da União.
Classe n. 15—Companhia de seguros e agencias, comprehendida qualquer pessoa que no caracter de agente de companhia fizer contracto dessa natureza, exceptuadas as companhias contractantes do serviço de Bombeiro do Recife.
Classe n. 16—Casas de vender bilhete de loterias.
Classe n. 17—Emprezas anonymas ou agencias não habilitadas directamente em seu ramo especial de negocios.
Classe n. 18—Enchimentos de alcool e aguardente.
Classe n. 19—Fundição a vapor.
Classe n.20—Fabricas de sabão.
Classe n. 21—Idem de cervejas, limonadas, licores, genebra e vinagre.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito se faz publico aos Srs. Marchantes que recolhem gado no Logadouro do «Giquiá» que a Prefeitura vai entregar ao seu dono essa proprieda, por não convir mantel-a, por sua imprestabilidade e exorbitante aluguel ora exigido ficando os mesmos Srs Marchantes com o direito de terem seus gados onde lhes convier, respeitando as posturas e recolhendo aos curraes dos matadouros o gado para a matança, de vespera, até 5 horas da tarde, de accordo com o art. 18, capitulo VI, titulo II da Lei n. 4.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 4 de Março de 1898.

O Secretario,
Lupicinio Amyntas da Costa Barros.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 32

O administrador faz publico a quem interessar possa, que no prazo de 30 dias uteis, improrogaves, contados da data da publicação do presente edital, será arrecadada á bocca do cofre a contribuição devida pelos serviços da Recife Drainage Company Limited, relativa ao segundo semestre de 1897.

Recebedoria, 2 de Março de 1897.
Affonso de Albuquerque Mello Junior.

Capitania do Porto de Pernambuco 25 de Fevereiro de 1898.

Não podendo continuar a ponte de madeira existente em terreno de Marinha na entrada da barra deste porto por ser inconvinientissima não só a conservação do mesmo, como á navegação, pois assaz prejudica as evoluções dos Navios, estreitando-lhe o canal, intima esta Capitania. á quem se julgar com direito a apresentar seus titulos de posse do referido terreno e da concessão para a construcção da referida ponte, no praso de 30 dias, sob pena de ser na forma do Regulamento vigente determinada por esta Repartição, seu desmancho e considerada illegal a posse do dito terreno.

Emilio de Miranda Ferreira Campello, Capitão de Fragata e do Porto.

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 19 de Março corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, devidamente selladas, para a execução das obras supplementares da cadeia de Caruarú, necessarias á construcção de latrinas e de pintura no forro do mesmo edificio, bem como para as de reparos nas pontes do povoado de Catende e Porto de Pedras; orçadas em 5:018$494 a primeira, e em 1:828$359 a segunda e em 11:456$321 a terceira.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se fôr escolhido sua proporção, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Os certificados de pagamento só serão entregues depois de concluidas todas as obras.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 4 de Março de 1898.

O director,
M. Brunet.

Prefeitura Municipal do Recife

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito faz-se publico que, em observancia ao disposto nos arts. 9 e 10, capitulo VIII, e arts. 5 e 12, capitulo VIII do titulo V da Lei n. 4, fica marcado o prazo de 10 dias improrogaveis, a contar de hoje, aos proprietarios de *carros de conducção de passageiros e de carga, publicos ou particulares*, para mandarem numerar e matricular os referidos carros, sob pena de 10$000 de multa.

Outrosim que nenhum cocheiro ou boleeiro será admittido ao governo de qualquer carro, *sem estar matriculado na Prefeitura Municipal*, sob pena de 30$000 de multa; ficando marcado igual praso de 10 dias para que todos se munam da indispensavel matricula.

Taes cocheiros são obrigados a trazer comsigo sua matricula para mostral-a immediatamente a qualquer agente municipal, sob pena de 10$000 de multa.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 4 de Março de 1898.

O Secretario
Lupicinio Amyntas da Costa Barros.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito, faz-se publico que, para execução da lei n. 134, de 18 de Junho de 1897, fica marcado o prazo de 10 dias improrogaveis, a contar de hoje, aos proprietarios de carroças e carros, baixos sem molas para fazerem a matricula dos referidos carros, de conformidade com o art. 2 da citada lei.

O carro que não tiver sido matriculado não será admittido ao trabalho e os infractores pagarão a multa de 30$000 e na reincidencia o dobro e mais 8 dias de prisão, de accordo com o art. 3 da mesma lei.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 4 de Março de 1898.

O secretario,
Lupicinio Amyntas da Silva Barros.

O doutor Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda, juiz de direito do civel da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que pelo Dr. João Ribeiro de Brito, me foi dirigido a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Civil.—Dr. João Ribeiro de Brito nos autos de acção de arbitramentos de serviços medicos prestados a Domingos José de Castro e Silva requer a V. S. se digne mandar citar por editaes aos herdeiros Antonio Aureliano de Castro, Edelbinga de Castro Monteiro e seu marido Roberto Ferreira Sampaio, Bernardina Candida de Castro Monteiro, Crebelon de Castro Menezes, Emilia Candida de Castro e Rosa Fernandes de Castro, residentes em lugar incerto e não sabido, tanto que não foram cumpridas as cartas precatorias citatorias para diversos Estados por ser ignorada a residencia dos supplicados, devendo a citação ser feita para os termos da petição inicial que será transcripta em ditos editaes.

Requer outro-sim a designação de lugar, dia e hora para justificar a incerteza das residencias dos supplicados para ter lugar a citação seguida.

Escrivão Pedro Cunha. E. R. Mercê.—Recife, 8 de Janeiro de 1898.

O advogado Barros Rego. (Estava sellado).

E nada mais continha dita petição, na qual proferi o seguinte despacho:—Como requer.—Recife, 10 de Janeiro de 1848.—Alcebiades.

Petição inicial. — Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Civil.—O Dr. José Ribeiro de Brito, tendo prestado seus serviços medicos a Domingos José de Castro e Silva, nos mezes de Janeiro e Fevereiro do corrente anno, nas condições indicadas no memorandum junto, vem pedir a V. S. se digne mandar citar a João Facundo de Castro Menezes, d. Josephina Leopoldina de Castro, Antonio Aureliano de Castro, Dr. Manoel do Nascimento Ferreira Castro, Nisa, de 16 annos, Romana, de 13

ILEGÍVEL

annos, Corina, de 11, bem como seu tutor, d. Bernarda Candida de Castro Monteiro e seu marido Manoel Monteiro da Silva, Cubelom de Castro Menezes, D. Rosa Fernandes de Castro, Edelbinga de Castro Sampaio e seu marido Roberto Ferreira Sampaio, Dr. José de Castro e Silva, Manoel da Silva Castro, d. Emilia Candida de Castro, d. Etelvina Adelaide de Castro Ferreira, d. Argentina, de 12 annos, d. Fausta de 4, Domingos de 3 e João de 1, representados todos estes empuberes por sua mãe d Rachel Gomes de Medeiros, que tambem representa como tutora de sua filha pubere d. Argentina tutor dos supplicados menores, o Dr. Curador Geral e ad item cuja nomeação requer, para na primeira audiencia louvarem-se com o supplicante em peritos e desempatador afim de ser arbitrado o valor dos indicados serviços, prestados ao mesmo Domingos, ora fallecido, de quem são herdeiros os referidos supplicados, coforme a certidão junta, sendo a citação com pena de revelia e custa.

O supplicante avalia a presente em quatro contos de réis, que foi quanto pedio aos supplicados no inventario, cuja petição desencaminharam.

Requer outro-sim que os supplicados sejam citados para ver julgados por sentença o pedido arbitramento e seus termos. E. R. Mercê.—Recife, 15 de Outubro de 1896.

O advogado Manoel Francisco de Barros Rego. (Estava sellado).

Despacho. Distribuida. Cite-se.

Nomeio Curador ao Dr. Pedro Celso U. Cavalcante.— Recife, 16 do Outubro de 1886.—Altino de Araujo.

E mais não continha dita petição.

E tendo o supplicado produzido suas testemunhas, que depuseram convenientemente acerca do allegado na petição transcripta no principio da presente, isto é, a ausencia dos supplicados, nella mencionados, em lugar incerto e não sabido. O respectivo escrivão depois de sellados e preparados os autos m'os fez conclusos, e depois de bem examinados proferi a sentença do theor seguinte:

Julgo por sentença a presente justificação para que produsa seus effeitos juridicos. E custas pelos justificados.

Passe-se editaes na fórma requerida á fls. 20.—Recife, 23 de Fevereiro de 1898. —Alcebiades.

E mais não continha dita sentença, aqui bem fielmente escripta e copiada e por força da mesma sentença o escrivão fez pagar o presente edital pelo qual e seu theor, chamo, cito e hei por citado, os referidos supplicados Antonio Aureliano de Castro, Edelbinga de Castro Monteiro e seu marido Roberto Ferreira de Sampaio, Bernardina Candida de Castro Monteiro, Crebelom de Castro Menezes, Emilia Candida de Castro, Rosa Fernandes de Castro, para que no praso de 30 dias compareça perante este juizo, por si ou por seu procurador, provando tudo que for a bem de seu direito e justiça e para os termos da petição inicial, transcripta do presente.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar editaes, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa

Dado e passado nesta cidade do Recife, am 2 de Março de 1898.

Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão o subscrevi.

Joaquim A. Tavares de Hollanda.

O Dr. João Joaquim de Freitas Henrique juiz de direito dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber pelo presente que no dia 11 do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der em praça publica d'este juizo os seguintes bens penhorados por execução da Fazenda do Estado.

Freguezia do Recife

A' armação existente no estabelecimento n. 15 a rua Marquez de Olinda pela quantia de 121$500 por ser a 3.ª praça, pertence a João Gonçalves Coimbra.

Freguezia de Santo Antonio

A casa de n. 22 a rua de Agostinho Bezerra com 2 portas de frente, 1 sala, 2 quartos e cozinha interna, mede de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 8 metros e 30 centimetros pela quantia de..... 1:485$000 por ser a 2.ª praça, pertence a José Pereira Amores.

Freguezia de S. José

A casa de n. 5 a rua do Ipiranga com porta e janella de frente. 1 sala, 1 quarto e cosinha interna, mede de frente 3 metros e 00 centimetros e de fundo 6 metros e 20 centimetros pela quantia de 450$000 por ser a 2.ª praça, pertence a José Joaquim da Costa Pinto.

Freguezia da Graça

A casa de n. 5 B, na rua da Graça, com 2 portas de frente, 2 salas, 1 quarto e cosinha interna, mede de frente 4 metros e 70 centimetros de fundo 8 metros de 70 centimetros pela quantia de 594$000 por ser a 2.ª praça, pertence a José Rodrigues Alves.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 23 de Fevereiro de 1898.

Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão, subscrevi.

João Joaquim de Freitas Henrique.

O Dr. Manoel José da Motta Junior, juiz substituto parcial do civel da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de D. Maria Candida Mermond, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr Juiz de Direito do Civel.— Diz D. Maria Candida Mermond, que tendo fallecido o seu marido Gustavo Mermond, seu testamento e herdeiros necessarios e querendo o supplicante proceder a inventario, requer a V. S. se digne deferir o juramento de inventariante, afim de seguir-se as discripções de bens e mais termos, sendo citado o Dr. Procurador dos Feitos da Fazenda.

Outro sim desconfiando a supplicante existir em Europa um irmão ou sobrinhos do finado, mas em lugar não sabido, requer igualmente se passe editaes citando estes, no prazo de 90 dias.

Pede deferimento— E. R. M. Recife, 7 de Dezembro de 1897.—O solicitador, Caldas Padilha. Estava devidamente sellada.

E nada mais se continha em a dita petição acima transcripta e na qual dei o despacho do theor seguinte:

Distribuida,—Como requer. Recife, 7 de Dezembro de 1897.—Motta Junior.

E nada mais se continha em o meu dito despacho acima copiado, em virtude do qual o escrivão, a quem a mesma petição foi distribuida, passou o presente edital, pelo theor do qual chamo, cito e hei por citados aos herdeiros ausentes do finado Gustavo Mermond, para no prazo de 90 dias, depois da publicação do presente, habilitarem-se como herdeiros no respectivo inventario.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 11 dias do mez de Dezembro de 1897.

Eu Felicissimo de Azevedo Mello, escrivão o escrevi.

Manoel José da Motta Junior.

Prefeitura Municipal do Recife

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito do municipio se faz publico que nesta Secretaria se recebem propostas, no praso de oito dias a contar desta data, para o estabelecimento de um logradouro municipal, onde sejam recolhidos os gados vaccum, lanigero e cerdum que forem destinados ao abastecimento desta Capital nos termos do art. 8· Secção 3·, Cap. VI e mais disposições da lei n. 4, sob as seguintes condições:

A) Ter o terreno a extenção sufficiente a conter pelo menos 300 rezes, em *stock*, de gado vaccum, e 100 do lanigero ou cerdum.

B) Haver pastagens e agoadas necessarias ao fim a que se destina.

C) Ter casa destinada á residencia do Administrador e mais agentes municipaes (capataz, serventes campeiros), além de telheiros ou galpões para abrigo dos boiadeiros que ahi tenham de recolher o gado.

D) Todo o terreno de tal logradouro deve ser dentro do perimetro do municipio.

E) O logradouro será cercado ou vallado de modo a impedir a evasão dos animaes nelle depositados.

F) A Municipalidade garantirá ao proponente, pelo espaço de 25 annos, o direito de cobrar 100 rs. diarios ou 3$000 rs. mensaes, por cabeça de gado vaccum recolhido ao logradouro, e o que for ajustado com os interessados por cabeça do cerdum ou lanigero que se utilise do logradouro.

G) Isempção de impostos municipaes aos estabelecimentos que se fundarem, dentro dos limites do logradouro, destinados a industria e exploração dos productos bovinos e commerciaes. Exceptuam-se desta isempção as taxas de afferição dos pesos e medidas.

I) O contracto que fôr celebrado ficará sujeito á approvação do Concelho Municipal.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 10 de Março 1898.

O Secretario,

Lupicinio Amyntas da Costa Barros.

DECLARAÇÕES

Junta Commercial do Recife

Pela Secretaria da Junta Commercial do Recife, e faz publico, que durante o periodo de 16 á 28 de Fevereiro ultimo, foram archivados os seguidtes documentos:

Contractos:

De Umbelino Alvares e um commanditario, sob a firma Umbelino Alvares & C., para o commercio de medicamentos homœopathico, nesta cidade, com o capital de 4:000$, sendo o fundo commanditario de 3:900$ e a sociedade em commandita.

De Alfredo Baptista de Sá, Alipio Braga Antunes, Serafim Affonso dos Anjos, solidarios, e Lino Leocadio Rabello Braga, commanditario, sob a firma Braga, Sá & C., para o commercio de calçados, na fabrica sita á rua do Livramento n 34, desta cidade, com o capital de 300:000$, sendo o fundo commanditario de 80:000$ e a sociedade em commandita.

De José Lopes dos Santos Moreira, Marcellino Gonçalves Mitra, solidarios, e Joaquim Francisco da Costa, commanditario, sob a firma Santos Moreira & C., para o commercio de fazendas, nesta cidade, com o capital de 40:700$, sendo o fundo commanditario de 40:000$, e a sociedade em commandita.

Do Antonio Lopes de Souza Braga e José Ferreira Campos, sob a firma Souza Braga & C., para o commercio de generos de estiva, á rua Direita de Afogados n. 32, desta cidade, com o capital de 21:746$750, sendo a sociedade de capital e industria

De Manoel Moreira de Souza Pontes e um commanditario sob a firma Moreira & C., para o commercio de fumo, cartas de jogar, etc., na fabrica á rua do Padre Muniz n. 19, tendo deposito á rua Visconde de Inhaúma n. 19, e filial á rua Marquez de Olinda n. 1, com o capital de 300:000$, sendo o fundo commanditario de 120:000$ e a sociedade em commandita.

De Joaquim Barbosa Tavares e Ventura Ferreira Barbosa das Neves, sob a firma Ferreira Barbosa & C., para o commercio de calçados nacionaes e estrangeiros, no estabelecimento á rua Duque de Caxias n. 92, desta cidade, com o capital de 80:000$, sendo a sociedade em nome collectivo.

Estatutos e acta da sessão da Companhia Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe realisada em 4 de Fevereiro ultimo.

Distractos:

Foram disolvidas as sociedades commerciaes que nesta praça gyravam sob as firmas Alfredo, Ganches & C., Martins Ribeiro & C. e Moreira & C.

Registro de firmas:

Foram registradas as seguintes firmas: Barbosa Primo & C., Successores de J. E. Purcell; Braga, Sá & C.; Umbelino Alvares & C.; Souza, Braga & C.; Moreira & C. e Ferreira Barbosa & C.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 7 de Março de 1898.

O secretario,

Dr. Joaquim Theotonio Soares d'Avellar

Companhia De Fiação e Tecidos de Pernambuco

Acham-se a disposição dos Srs. Accionistas no escriptorio da Companhia, conforme dispõe o art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890.

Cópia dos balanços.

Relação nominal dos accionistas.

Lista das transferencias de acções durante o anno proximo findo.

Recife, 28 de Fevereiro de 1898.

O director-secretario,

José João de Amorim.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos

2.ª convocação

ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA

Não tendo comparecido numero sufficiente de accionistas conforme determina a lei das Sociedades Anonymas, convoco novamente aos Srs. accionistas para comparecerem a nova reunião que terá por fim tratar do augmento de capital, ou outra qualquer medida financeira a qual terá logar no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia do Caes do Apollo n. 73.

Recife, 2 de Março de 1898.

Domingos José Ferreira,
Secretario.

Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco

De conformidade com o art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, ficam a disposição dos Srs. accionistas para serem examinadas:

Cópia do balanço.

Relação nominal dos accionistas.

Lista de transferencias de acções durante o anno.

Recife, 25 de Fevereiro de 1898.

Francisco de Assis Cardoso,
Director-secretario.

Companhia de Seguros Phenix Pernambucana

Ficam a disposição dos Srs. accionistas na séde da Companhia á rua do Commercio n. 46, as cópias dos balanços, da relação nominal dos accionistas e da transferencia das acções durante o anno de 1897.

Recife, 16 de Fevereiro de 1898.

O administradores,
Luiz Duprat.
José Joaquim Dias Fernandes.
Manoel Gomes de Mattos.

Companhia Manufactora de Phosphoros

De conformidade com o disposto no decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta Companhia cópia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções.

Recife, 28—2—98.

Antonio Baltar,
Director-secretario.

Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco

De conformidade com o art. 12 de nossos Estatutos, tenho a honra de convidar os Srs. accionistas desta Companhia para a assembléa geral ordinaria que terá logar no dia 21 de Março viadoure, no salão da Associação Commercial Beneficente á 1 hora da tarde.

Nesta assembléa proceder-se-ha a eleição para a directoria, cujo prazo finda, e para membros da commissão fiscal e seus supplentes.

Recife, 25 de Fevereiro de 1898.

Francisco de Assis Cardoso,
Director-secretario.

Companhia de Seguros Phenix Pernambucana

Assembléa geral ordinaria

Os Srs accionistas são convidados á reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 18 de Março corrente, ao meio dia, na sala da Associação Commercial Beneficente, á rua do Commercio n. 1, para deliberarem sobre o balanço e contas do anno passado e proceder a eleição da commissão fiscal para o corrente o anno.

Recife, 3 de Março de 1898.

Os administradores,
Luiz Duprat.
José Joaquim Dias Fernandes.
Manoel Gomes de Mattos.

Celestial Confraria da Santissima Trindade

De ordem da Mesa Regedora, tenho a honra de convidar a todos os nossos charissimos irmãos confrades para comparecer em nosso consistorio, no domingo, 13 do corrente, pelas 2 horas da tarde, afim de encorporados acompanharmos a procissão do Senhor Bom Jesus dos Afflictos, para a qual tivemos honroso convite.

Secretaria da Celestial Confraria da Santissima Trindade, em 9 de Março de 1898.

O secretario,
Anacleto Angelo da Silva.

Gremio Caixeiral Portuguez B. Thomaz Ribeiro

ASSEMBLE'A GERAL

Eleição

De ordem do Sr. Presidente, e, de conformidade com o disposto no art. 18 dos nossos Estatutos em vigor, convido a todos os Srs. socios, a comparecerem em nossa séde provisoria, á rua Estreita do Rosario n. 13, 1· andar, domingo, 13 do corrente, ás 4 horas da tarde, afim de proceder-se a eleição da nova Directoria, assembléa geral e commissão fiscal.

Secretaria do Gremio, em 10 de Março de 1898.

O 1.º secretario,
José João de Carvalho.

Banco de Credito Real de Pernambuco

Os Srs. Accionistas são convidados á reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ao meio dia. na séde do Banco á rua do Bom Jesus n. 26, afim de lhes ser presente o relatorio das operações do anno bancario findo em 31 de Dezembro passado, o parecer da commissão fiscal, e bem assim procederem a eleição desta commissão que tem de funccionar no anno corrente.

Recife, 7 de Março de 1898.

Luiz Duprat.
Secretario.

Companhia de seguros maritimos e terrestres Amphitrite

Os Srs. Accionistas são convidados para a reunião da assembléa geral ordinaria que deverá ter lugar ao meio dia do dia 15 de Março do corrente anno, no escriptorio da Companhia á rua do Commercio n. 48, a qual terá por fim julgar o relatorio das operações do anno findo, parecer da commissão fiscal, assim como proceder-se a eleição dos membros da mesma commissão para o corrente anno.

Recife, 28 de Fevereiro de 1898.

Os directores,
Arthur Augusto de Almeida.
José Antonio Pinto.
João José de Amorim.

Companhia De Seguros Maritimos e Terrestres « Amphitrite »

De accordo com o art. 16 de 17 de Janeiro de 1890, ficam a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da Companhia Amphitrite á rua do Commercio n. 48 as cópias dos balanços, a relação nominal dos accionistas e a lista das transferencias de acções durante o anno de 1897.

Recife, 15 de Fevereiro de 1898.

Os directores,
Arthur Augusto de Almeida
José Antonio Pinto.
João José de Amorim.

EMPREZA DO GAZ

Pede-se aos senhores consumidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita por escripta e dirigida ao escriptorio na rua do Imperador n. 55, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Srs. Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues Freire.

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talões carimbados, firmados pel gerente, sem o que não terão valor algum.

Samuel Jones,
GERENTE.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0,0
Fundos accumulados £ 8,572,386,19.

POLHMANN & C.

IMPERIAL INSURANCE COMPANY LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital . . £ 1.200.000

Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS

Contra fogo

TAIXAS BAIXAS

PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS

Sem desconto

AGENCIA

Rua da Cruz n. 10

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto . . .	£ 3.000.000
Fundos accumulados . .	£ 3.780.000
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo. .	£ 626.000
De premios sobre vidas . .	£ 208.000
De juros	155.000

Agente em Pernambuco

JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª

Rua do Commercio n. 6

MARITIMOS

Capitania do Porto

Aviso aos navegantes

No dia 15 do corrente inangura-se o pharol do portos do Macáo, exhibinde luz gran a fixa variada do lampejos brancos de 30 em 30 segundos e visivel á 12 milhas em tempo claro.

Está iustallado no lugar denominado— Alagamar em 5.º 7' de latitude S e 36º 34' de Longitude O de Grn.

Recife, 11 de Março de 1898.

Emilio de M. Ferreira Campello.
Capitão do Porto.

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Una

Commandante Sá Pereira

Segue no dia 14 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Empreza de Navegação Gram-Pará

O vapor

Gram-Pará

Commandante Manoel Franco

Presentemente n'este porto, seguirá n'estes dias para

Santos e Rio de Janeiro

O VAPOR

Bragança

Commandanta J. J. Conceição

Presentemente n'este porto, seguirá sem demora para

Ceará e Pará

Para carga e passagens trata-se com os AGENTES

Amorim, Fernandes & C.

Rua do Amorim n. 56

Patacho brazileiro

Conde

Para Rio Grande e Pelotas, devendo sahir brevemente ainda recebe carga, á tratar com

Amorim Silva & C.

Rua do Bom Jesus n. 18
1.º andar

Barca portugueza Oliveira

Presentemente neste porto seguirá sem demora para o

Porto

para onde recebe carga a frete, a tratar com os

AGENTES

Amorim Fernandes & C.

Rua do Amorim n. 58

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS

Linhas do Atlantico

E' esperado do sul no dia 20 de Março o paquete

Cordillére

Commandante Baule

a qual depois da demora indispensavel seguirá para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisboa

Este paquete além das *cabines de luxe* tem quetro classes.

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto a esta agencia até seis dias depois das descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados. Quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas valores, trata-se com o agente

Lingueta n. 16, 1.º andar, na frente

(Telephone n. 18)

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Clyde

Commandante T. W. Powles

Esperado do sul no dia 13 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para Lisbôa. Vigo, Cherbourg e Southampton

O paquete

O paquete Nile

Commandante J. D. Spooner

Espera-se da Europa em 16 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para os portos de

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

O VAPOR

Minho

Commandante R. H. Stranger

E' esperado da Europa até o dia 26 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Maceió, Rio de Janeiro, Santos Montevidéo e Buenos-Ayres

Reducção no preço das passagens

	Ida	Ida e volta
A' Lisboa, 1.ª classe	£ 20	£ 36
Southampton, 1.ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR

Colombia

Espera-se da Europa até o dia 18 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Previne-se aos Srs. Recebedores de mercadorias que não serão attendidas reclamações por faltas que não forem communicadas por escripto a Agencia, no prazo de seis dias contados da data da entrada das mercadorias na Alfandega e no acto da descarga nos pontos por olla designados, e para assistencia na abertura de volumes descarregados com termo de avaria para verificação de faltas, se as houver.

Chama-se tambem a attenção dos mesmos Srs· Recebedores para as clausulas 1.ª, 3.ª, 6.ª e 15.ª dos conhecimentos.

A tratar com o AGENTE

Felix Bandeira

9—Rua do Commercio—9

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú

O paquete

S. Francisco

Commandante A. Guimarães

Segue no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Prince Line of Steamers

James Knott, Newcastle-on-Tyne

Linha regular entre os Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata

E' esperado de New-York em 13 de Março e sahirá depois da demora necessaria para

Santos

O vapor inglez

Asiatic Prince

N. B —Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 6 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarrgeados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo ee faltas, se as houvr.

Chama-se a attenção dos recebedores de carga pelos vapores d'esta companhia para a clausula 17 dos conhecimentos referentes a carga despachada sobre a agua.

As mercadorias devem ser despachadas 24 horas depois da chegada do vapor. do contrario serão depositadas pelo agente por conta e risco dos consignatarios, on ficarão os mesmos responsaveis pelas despesas que occorrerem de estadio, do osae vigias com as alvarengas.

Para passagens trata-se com os agentes

T. D. Evans

Rua do Commercio n. 15

Hamburg-Suedamerikanisch Hampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Itaparica

E' esperado da Europa até o dia 20 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Borstelmann & C.

Rua do Commercio n. 18
1.º andar

LEILÕES

— Sabbado 12, serão vendidas pelo maior preço que obtevem as clavinas de Cotts & Laffonches bem como os cartuchos embalados e não embalados, para as mesmas armas existentes no armazem da rua do Bom-Jesus n. 45, em differentes lotes.

— Em continuação uma caixa com espoletas, o moveis.

Agente Oliveira Leilão

Em Agua Fria de Beberibe

Terça-feira, 15 do corrente

Com a chegada do trem de meio dia

O agente Oliveira, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos do municipio de Olinda, a requerimento de D. Maria Amelia Cavalcante Lapa, viuva de Antonio Pinto Lapa e tutora nata dos seus menores, levará a leilão 4 casas terreas sob ns. 5, 7, 8 e 11, na Agua Fria de Beberibe, á rua do Triumpho, deste municipio, onde será effectuado o dito leilão com a chegada do trem de meio dia.

Os senhores pretendentes desde já poderão ir examinar as referidas casas.

Agente Oliveira 2.º Leilão

Da importante chacara á rua de S. José do Manguinho sob n. 24, freguezia da Graça, perto da estação do Manguinho e pertencente ao espolio de Paulino de Oliveira Maia.

Sexta-feira, 11 do corrente

A's 12 horas em ponto

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos, para pagamento do passivo do referido espolio acima, levará a leilão a importante chacara a rua de S. José do Manguinho sob n. 24, freguezia da Graça.

A chacara, que se acha bem construida, tem 4 janellas de frente, portão ao lado e com um bom jardim, salas, 4 quartos, gabinete, dispensa, cosinha, 1 saleta ao lado e mais 1 quarto com banheiro e tanque, cocheira e 2 quartos em seguimento, sotão com 2 janellas para os lados e 3 quartos grandes.

Os senhores pretendentes desde já poderão ir examinar a referida chacara, servindo de base o preço do 1.º leilão, como consta da petição junta aos autos do inventario.

Leilão

De 8 caixas com cadeiras de differentes qualidades, em lotes.

Sabbado, 12 do corrente

A'S 11 HORAS

No armazem á rua do Bom-Jesus n. 45

Por ocasião do leilão de espingardas e cartuchos.

Agente Pinto Leilão

De 5 clavinas Cotts de custo de 120$000, servindo de base a afferta de 75$000 cada uma.

12 ditas de 2 canos de 120$000 a 50$000 cada uma.

8 ditas Flebet de 25$000 por 20$000 cada uma.

Cerca de 4,500 cartuchos para as mesmas.

Sabbado, 12 do corrente

A's 11 horas em ponto

O agente Pinto, legalmente autorisado, levará a leilão pela 3.ª e ultima vez as clavinas acima mencionadas, servindo de base as offertas já obtidas, sendo que serão vendidos em differentes lotes pelo maior preço que obtiver.

Entrega findo o acto da arrematação.

Em continuação uma caixa com espoletas.

DIVERSOS

— AMELIA BENICIA DE SOUZA, continúa com sua casa de pensão á rua Bella n. 37, 1· e 2· andares, com as accommodações desejaveis a todos que quizerem se hospedar, salas, quartos com janellas para o nascente e poente, banhos, e com comida ou sem ella, a contento do hospede. Preços rasoaveis.

— Vende-se o estabelecimento de molhados sito á rua Imperial n. 229, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, com grandes commodos para familia e caixeiro, garantindo-se a chave; quem pretender dirija-se a mesma ou a rua do Rangel n. 12, que achará com quem tratar.

— Aluga-se a casa ao largo de Santo Amaro das Salinas; á tratar á rua Marquez do Herval n. 57, padaria.

— Precisa-se de uma bôa cozinheira; a tratar na rua da Soledade n. 82 A.

Joaquim Octaviano de Almeida, sua mãi, seus irmãos, seus cunhados e cunhadas, presentes e ausentes, extremamente penhorados aos parentes e amigos que se dignaram conduzir ao cemiterio publico os restos mortaes do seu inditoso irmão, filho e cunhado José Affonso de Almeida, os convidam, assim como aos demais que não poderam comporecer, para assistir ás missas que mandam celebrar nas igrejas matrizes da Bôa-Vista e da Varzea, ás 8 horas da manhã de sexta-feira, 11 do corrente.

Antecipam os seus agradecimentos.

D. Isabel Emilia F. de Azevedo

José Luiz Gonçalves Ferreira, Olavo Ferreira de Azevedo, José Lidoro Martins, sua mulher e filhos, Miguel Bernardo Quinteiro e seu filho, convidam a todos os parentes e amigos seus e de D. Isabel Emilia Ferreira de Azevedo, fallecida á 4 do corrente mez, para assistirem ás missas que, por alma desta, serão resadas na matriz da Bôa-Vista, pelas 8 horas da manhã, em a proxima sexta-feira, 11, 7.º dia de seu fallecimento.

Desde já se confessam eternamente agradecidos a quantos praticarem esse acto de caridade, os filhos, cunhados, irmã e sobrinhos de D. Isabel Emilia Ferreira de Azevedo.

ILEGÍVEL

Amelia Gomes Siqueira

Joaquim Candido Siqueira e seus filhos, Frederico Bruno, sua mulher e filha, Alexandrina Ermeralda Siqueira, agradecem cordialmente aos parentes e amigos que se dignaram de acompanhar ao cemiterio publico de Santo Amaro, os restos mortaes de sua presada mulher, mãi, madrasta, cunhada, irmã e tia Amelia Gomes Siqueira; de novo convidam para assistir ás missas que mandam resar na capella dos Afflictos, ás 8 horas da manhã de 14 do corrente, 7.° dia de seu fallecimento, e desde já antecipam sua gratidão aos que comparecerem.

Concelho Municipal de Barreiros

Tendo dirigido quatro cartas aos Srs. Prefeito e Presidente do Concelho Municipal de Barreiros e não havendo, até hoje, nenhum delles se dignado respondel-as, usamos do presente meio pedindo-lhes resposta breve

Do Escriptorio do «Diario».

Impressor

Precisa-se de um impressor habilitado para o serviço de machinas, trabalho durante o dia. Informações no escriptorio do «Diario».

Folhinhas de porta para 1898

Vende-se no escriptorio do «Diario».

Ao Commercio

Os abaixo assignados declaram que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham no armazem de xarque á rua Pedro Affonso n. 24, sob a firma de Silva & Azevedo, retirando-se o socio Domingos Carlos da Silva, pago e satisfeito do seu capital e lucros, e ficando o socio Joaquim Fernandes de Azevedo Ramos responsavel pelo activo e passivo da mesma firma.

Recife, 9 de Março de 1898.

Domingos Carlos da Silva.

Joaquim Fernandes de Azevedo Ramos.

Moinhos de pedra

Alvares de Carvalho

Recebeu, á rua Duque de Caxias n. 86

Aluga-se

A casa da Capunga junto a ponte, frente para o Rio, travessa Joaquim Nabuco, n. 6, propria para grande familia, ou collegio, ou pensão particular, tem agua e foi reconstruida, é um lugar pitoresco, para ver na mesma e tratar a rua do Commercio n. 26.

Optimo negocio

Traspassa-se a chave do andar terreo do predio n. 22 á rua Larga do Rosario, proprio para montar-se um bom café, restaurant, etc.; a tratar-se no 1° andar do mesmo predio, com D. Rosa Kauffmann.

Cozinheiro e copeiro

Precisa-se na rua Payssandú n. 19.

J^h Gerard

Dourador e espelheiro

faz e concerta qualquer moldura lisa, lavrada, ou em relevo, por mais difficil que seja; concerta restaura, limpa, enverniza e emmuldura quadros a oleo, aquarella, gravuras, etc.; faz e concerta espelho de qualquer tamanho e qualidade, pondo novamente o aço.

TRABALHO GARANTIDO

Rua Barão da Victoria n. 63

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuiso que causa a saude o uso dos cigarros compostos. O atoresse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saude dos fumantes. Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada MINHA ESPERANÇA.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados HYGIENICOS, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os HYGIENICOS, são reconhecidos como os melhores, o mais acceitavel para os que usam do fumo e não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barro-Cjaneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores o uso dos CIGARROS HYGIENICOS, do Sr. Cruz e a este agradecemos a finesa que teve enviando-nos sus excellentes amostras.

Arthur de Mello (Está reconhecida a firma).

Aluga-se

Tres telheiros no quadro da rua Padre Nobrega n. 24, antiga do Alecrim, que se presta para qualquer officina; a tratar na rua Lomas Valentinas n. 50, 1.° andar.

Sitio para alugar

Aluga-se um com casa recentemente reconstruida, com accommodações para grande familia, á Passagem da Magdalena, travessa do Bemfica n. 30. Informações, rua Marquez de Olinda n. 21.

Vende-se

Cinco vaccas tourinas, bôas leiteiras e um touro; a tratar á Praça da Republica n. 13.

AVISO

O bacharel José Anastacio da Silva Guimarães, encarrega-se da cobrança de dividas nesta cidade, de requerer perante as repartições Estadoaes e Federaes, do pagamento de impostos, da interposição de recursos para o Governo do Estado, do recebimento dos juros de apolices, do desembaraço de papeis para casamento civil, para o que tem como auxiliar, um empregado de fazenda aposentado, dispondo de longa pratica. Para os fins indicados, póde ser procurado em casa de sua residencia á rua do Atalho, oitão da Caixa d'Agua n. 2, ou por carta á rua 15 de Novembro n. 37 1° andar.

Empregado

Com habilitações de mercearia, dando referencia de sua conducta, precisa-se de um, á rua Barão da Victoria n. 69.

O SONHO DE OURO

DE

Fortunato Porto & C

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e

Bilhetes de loterias nacionaes e

Estampilhas estadoaes de todos os valores

Desconta-se bilhetes premiados.

Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, sãopromptamente attendidos e dá-se informações

O SONHO DE OURO

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3

Ao commercio

O abaixo assignado declara ao commercio que nesta data vendeu seu estabelecimento de molhados sito á rua de S. Miguel n. 34, aos Srs. Francisco Queiroz & C., livre e desembaraçado de qualquer onus; quem se julgar prejudicado, queira apresentar-se no praso de 3 dias.

Recife, 9 de Março de 1898.

Francellino de Assis Padilha.

Chinello Turco

Rua Barão da Victoria n. 10

Este estabelecimento continúa em liquidação e o seu proprietario convida os seus freguezes abaixo mencionados, a virem assistir dita liquidação, pois podem fazer bôas compras.

Francisco de Paula Falbo.
José Bacellar de Oliveira.
José Chacon.
Adolpho Cox.
Alvaro Lima.
Manoel Francisco Marques.
Osmond Cox.
Manoel Basto de Albuquerque.
Francisco Cox.
Manoel Alexandre de Oliveira.
Arthur Luiz Vieira.
Dr. Joseph Duhaut.

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram ao commercio que compraram ao Sr. Francellino de Assis Padilha, seu estabelecimento sito á rua de S. Miguel n. 34, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus.

Recife, 9 de Março de 1898.

Francisco Queiroz & C.

Ao commercio

Os abaixo assignados, socios componentes da firma Napoleão & Vieira, declaram que nesta data dissolveram a sociedade que girava sob a mesma firma, sahindo o socio Francisco Xavier Napoleão pago e satisfeito de seu capital e lucros, ficando a cargo do socio Alfredo da Silva Vieira todo o activo e passivo contrahidos durante o tempo da referida sociedade, sob sua responsabilidade, conforme o balanço procedido em 7 de Fevereiro do corrente anno.

Lagôa dos Gatos, 8 de Fevereiro de 1898.

Francisco Xavier Napoleão.

Alfredo da Silva Vieira.

Vende-se

O importante estabelecimento de fazendas e miudezas denominado A Perola, casa bem montada e muito afreguezada, rua da Imperatriz n. 61, hoje conselheiro Rosa e Silva.

Ama

Quem precisar de uma para andar com meninos para fóra da cidade; a tratar na rua da Imperatriz n. 11.

Mercearia

Vende-se uma na Bôa-Vista; a tratar com Domingos Gonçalves Vilaverde, rua da Madre de Deus n. 9.

Empregado

Que precisar nesta capital ou no interior de um empregado com optimos conhecimentos nesta capital e todos os seus suburbios, estudos de francez e inglez, pratica e aptidão para gerir uma casa de negocio em varios ramos, póde deixar carta no escriptorio deste *Diario* com as iniciaes M. C.

Bôa morada

Aluga-se a casa á rua do Hospicio n. 3, com accommodações para grande familia, jardim e sitio arborisado, com sahida para a rua da Conceicão.

A tratar com Joaquim Fernandes da Costa á rua Coronel Suassuna n. 198.

Ama

Precisa-se de uma ama para cozinhar; a tratar na Loja das Estrellas, rua Duque de Caxias ns. 56 e 58.

Casas em Olinda

Vendem-se duas casas em Olinda: a de n. 8 á rua Sete de Setembro, recentemente reconstruida, sob o mais apurado gosto, com bôas accommodações para familia, por ter 3 quartos, 2 salas, sotão, etc., ficando muito proximo da estação do Carmo; e a de n. 30, á Bica de S. Pedra, com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e grande quintal; quem pretendel-as, dirija-se á Ladeira da Ribeira n. 28.

Enxaquecas! Enxaquecas! Nevralgias! Nevralgias!

As **PEROLAS** D'ESSENCIA DE TEREBENTHINA DO **D^r CLERTAN** dissipam dentro de alguns minutos *as mais dolorosas* **Nevralgias**, que sejam ellas de cabeça, dos membros ou de qualquer outra parte do corpo. Nunca é de mais o **recommendal-as aos doentes que soffrem d'essas crueis affecções.** Para actuar bem a Essencia de Terebenthina deve ser **perfeitamente rectificada.**

Exija-se a Firma de CLERTAN sobre o rotulo dos vidros de Perolas de Essencia de Terebenthina.

Em PARIZ, 19, rua Jacob — CASA L. FRERE — A. CHAMPIGNY e C^ie, S^ores — 19, rua Jacob, em PARIZ

A VAREJO EM QUASI TODAS AS PHARMACIAS DE TODOS OS PAIZES

LE ROY — REMEDIOS LE ROY — LE ROY

PURGATIVOS, VOMITIVOS, PILULAS

Pharmacia COTTIN, 51, r. de Seine, PARIZ

SULFURINA LANGLEBERT

Banho sulfuroso sem Cheiro

HYGIENICO, FORTIFICANTE E ANTIRHEUMATICO

Adoça a pelle e lhe dá uma grande alvura e uma flexibilidade extraordinaria.

Este banho que possue exactamente as propriedades do banho sulfuroso ordinario, dito de *Barèges*, tem a vantagem que *sem Cheiro*, sem alterar os metaes e as pinturas, elle pode tomar-se em casa e em todas as banheiras:

Sociedade Franceza de Productos Chimicos.

ADRIAN & C^ie — PARIS

O APIOL dos Dres JORET e HOMOLLE regulariza a MENSTRUAÇÃO

Xarope Phenicado de Vial

Destróe os microbios ou germens das molestias de peito e constitúe um medicamento infallivel contra as Tosses, Catarrhos, Bronchites, Grippe, Rouquidao et Influenza.

Deposito: 8, rue Vivienne e nas principaes Pharmacias.

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO D^r FRANCK

Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK

Contra *FALTA de APPETITE — PRISÃO de VENTRE — OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES.* Molestias *INFECTUOSAS* Curadas ou Prevenidas.

Exijam a etiqueta junta em 4 cores no envolucro de papel e na tampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.

em Paris, Pharmacia LEROY, 91, Rue des Petits-Champs e todas as Pharmacias.

VINAGRE DE TOUCADOR

JEAN VINCENT

BULLY

67, rue Montorgueil, PARIS.

LAURENOL

Antiseptico, Desinfectante Inodoro.

SEM MERCURIO

ANTI-EPIDEMICO

Prescripto pelos medicos para curar e prevenir a Febre amarella, o Cholera, a Metrite, Queimaduras, Feridas de toda a especie e todas as doenças epidemicas.

Venda em porção, 8, rue Hérold, Paris

Em *Pernambuco*: Faria Sobrinho & C^ia.

LAURENOL

Elixir St-Vincent-de-Paul

Composto pela Irmã LUIZA, das Filhas da Caridade (*Irmãs de S.-Vicente-de-Paulo*) (105, rue St-Dominique, PARIZ)

CURA radicalmente a **ANEMIA** em trez semanas nas Crianças, nos Adultos e nos Velhos.

SOBERANO contra a Debilidade, as Doenças das Senhoras, nas Molestias de Estomago, as Consequencias das Febres e as molestias Biliosas. - Recommendado a todos os Convalescentes.

PH^ia DES GRANDS BOULEVARDS 178, rue Montmartre, PARIZ

Deposit^ios em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & C^ia.

Vinho e Xarope de Dusart

CONTENDO: LACTO PHOSPHATO de CAL

APPROVADOR PELA JUNTA D'HYGIENE DO RIO-DE-JANEIRO

O *Lacto-Phosphato de cal* contido no XAROPE e no VINHO de DUSART é o mais poderoso dos medicamentos reconstituintes. Elle fortifica e endireita os ossos das creanças *Rachiticas*, torna vigorosos e activos os adolescentes molles e lymphaticos e os que monstrão-se fatigados pelo *crescimento* rapido.

As *mulheres gravidas* fazendo uso do **VINHO** ou do **XAROPE de DUSART** supportão bem o seu estado, sem fatiga, sem vomitos, e dão a luz a creanças fortes e vigorosas. O *Lacto-Phosphato de cal* torna rico o leite das *Amas* e preserva as creanças da Diarrhéa verde e das molestias proprias da epoca do crescimento. Pela sua influencia, a *Dentição* é facil e opera-se sem convulsões.

Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias

ESPECIFICO HAUREO DE HAVEY

O grande remedio inglez

Cura rapida e radicalmente todos os casos de—debilidade nervosa, impotencia, espmatorrhéa, perdas seminaes, nocturnas ou diurnas, inchação dos testiculos, prostração nervosa, molestias dos rins e da bexiga, emissões involuntarias e fraqueza dos orgãos genitaes.

Este especifico faz a cura positiva em todos os casos, quer de moços quer de velhos, dá força e vitalidade aos orgãos genitaes, révigora todo o systema nervoso, chama a circulação do sangue para as partes genitaes, e, é o unico remedio que restabelece a saude e dá força ás pessoas nerversas, debilitadas e impotentes.

O desespero, o receio, a grande excitação, a insomnia e o desanimo geral, desapparecem gradualmente depois do uso deste especifico, resultando o socego, a esperança e a força.

Este inestimavel especifico tem sido usado com grande exito por milhares de pessoas, e acha-se a venda nas melhores pharmacias e drogarias do mundo.

DIRECÇÃO

HARVEY & COMP.

247 EAST. 32 d STREET

Nova-York—E. U. A.

Importante mobilia

Vende-se uma de páo carga com dunquerquedcom portas de espelho; para informações á rua da Imperatriz n. 65, loja.

Piano

Vende-se um por preço modico; a tratar na redacção do «Diario».

Compra de Mel

The North Brazilian Sugar Factories, Limited compra qualquer quantidade de mel; a tratar na Usina Tiuma ou na Rua do Commercio n. 34 2.° andar

Aluga-se

O armazem da rua do Bom Jesus n. 23, preparado caprichosamente para escriptorio ou negocio; a tratar á rua do Commercio n. 26.

Piano

Vende-se um de bom fabricante e já um pouco usado, por preço commodo; a tratar no escriptorio da redacção deste *Diario*

CUIDADO!!!

Não comprem fazendas

Sem primeiro verem o sortimento que acaba de receber

AU MAGASIN MODERNE

e que está vendendo por preços que admira, como sejam:

Casemira para roupas de homens e meninos, o que ha de melhor paedrões inteiramente novos.

Brins de todas as qualidades.

Grande sortimento de camisas com peitos lisos, bordadas e de pregas, para homens e meninos.

Camisas de ponto de malha, Sport.

Profusão de modellos de collarinhos e punhos o que ha de mais moderno.

Peitilhos de todos os gostos.

Cachemiras de pura lã com matizes de seda, alta novidade para vestidos de soirée.

Cretones, chitas folardinas, linons cambraias, e phantasias, desde os mais baixos preços aos melhores que vem ao mercado.

Gravatas, meias, a toalhados, bramantes, colchas, cortinados, tapetes, espartilhos; emfim uma immensidade de artigos que seria infadonho mencionar.

Pelo que solicitamos das Exmas. Familias e do publico em geral, a honra de uma visita a este estabelecimento, certos de que ao par da modicidade de preços encontrarão agado e sinceridade.

Au Magasin Moderne

2—RUA DO LIVRAMENTO—2

Grande Hotel Commercial

O mais importante do Norte do Brazil

Illuminado a luz electrica

Dispondo caprichosamente dos primeiros elementos gastricos consentaneos aos paladares mais excentricos e a necessidade hygienica.

Nada deixamos a desejar, é este estabelecimento o preferido pela mais alta sociedade pernambucana, que não regateia elogios.

Dispondo de um pessoal habilitado, quér na arte de cosinhar, quér no modo de bem servir, está este estabelecimento na altura de ser o unico que póde desassombradamente revalisar com os melhores hoteis da Europa.

A par do serviço culinario confiado a cosinheiros nacionaes estrangeiros, encontrarão os Srs. viajantes magnifica HOSPEDARIA fresca, hygienica, com banhos etc etc.

Liquidação para acabar

ANTIGA RUA DO CRESPO N. 1

DEFRONTE DO ARCO DE SANTO ANTONIO

Este importante estabelecimento tendo sido vendido, o seu novo dono resolveu liquidar todas as fazendas existentes com a maxima brevidade, visto ter que mudar de ramo de negocio.

Passa a fazer um resumo de alguns objectos, a saber:

Bramante de linho de 5$500 á 3$500 rs.
Bramante de algodão de 4$000 á 2$000 rs.
Algodão de 12$000 a 8$000 a peça.
Madapolão sem gomma de 15$000 á 10$000 a peça.
Ditos ifestado de 7$000 á 4$500 a peça.
Cretones francezes 1.ª qualidade de 1$200 a 800 rs.
Ditos ditos de 2.ª qualidade 800 á 500 rs.
Cachemiras de todas as cores de 2$500 a 1$000 e 1$200.
Crepons de todasas côres de 2$500 á 1$600.
Sedas de 3$000 e 4$000 á 1$200 1$500.
Ditas para homens de 18$000 á 12$000
Meias para senhora de 24$00 á16000.
Lenços de diversas qualidades a 2$000, 2$500 e 3$000 á duzia.
Camisas parahomem de100$000 á 60$000 á duzia
Collarinhosde 18$000 á 12$000 á duzia.
Punhos de 24$000 á 18$000 e 15$000.
Damascés de seda, 1.ª qualidade, lindissimos desenhos de 14$000 a 6$000rs. covado!
Casmiras inglezas de côres de 15$000 á 5$000 e 7$000.
Linons, desenhos novos de 800 á 500 rs.
Mimo dos Anjos de 1$200 á 700 e 800 rs.
Brim para menino de 1$600 á 600 rs.
Cobertores diversos á 1$600, 2$500 e 3$000 rs.

Tendo grande deposito de algodão para sacco vende á preço resumido, assim como muitos outros artigos.

DEFRONTE DO ARCO DE S^TO ANTONIO

Rua do Crespo n. 1

ESTRADAS DE FERRO

PARA

USINAS

Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc

Fornecem as fabricas allemães

ORENSTEIN & KOPPEL

BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas: arassú, Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Filomila, Limoeirinho, Coelho, Caxangá, Freixeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeira Lisa, Bom-Fim, Páo Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassú, Cabo, etc. etc.

Para informações nas principaes fundições e casas de commissões da praça estamos na fabrica.

EMULSÃO DE SCOTT

DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO
Com Hypophosphitos de Cal e Soda.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Dr. ESTEVÃO DE G. PRIULI.

"Devo dizer-vos que no Brazil inteiro, sou o medico mais apologista da vossa preparação de Oleo de Figado de Bacalhao, tendo em minha clinica, fazem alguns annos, obtido os resultados mais satisfactorios, e fui o introductor da vossa preparação em muitas cidades d'este Estado; por tanto vos felicito e comprimento.

DR. ESTEVÃO DE G. PRIULI.

Tenente Coronel de Linha, Ex-Cirurgião Mor do Exercito Argentino, Ex-Sub Director do Hospital de Obstetricia de Buenos Aires, Ex-Interno do Hospital de Notre Dame de Pariz, Membro Agraciado e Honorario de varias Associações, Ex-Medico de Primeira Classe e Fundador das Sociedades de Soccorro Mutuo Italiana e Hespanhola de Buenos Aires, Medico Parteiro e Especialista de Molestias de Senhoras. Cirurgião Dentista laureado em Buenos Aires, Montevideo e Pariz, e premiado com Medalhas de Ouro nas Exposições Continental de 1878 e Nacional de 1880, etc., etc."

Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brazil.

Este Illustre Medico receita a Emulsão de Scott em todos os casos em que esta indicada como Thisica, Escrophulas, Anemia, Rachitismo das Crianças, Rheumatismo chronico, Catarrho epidemico (Influenza) etc., em todas as formas de Extenuação ou Debilidade, nas Affecções da Gargante e Pulmões e tambem o emprega nos Convalescentes. E' um facto reconhecido geralmente pela Sciencia que como o Oleo de Figado de Bacalhao, não ha outra substancia que contenha tantas propriedades nutritivas. E aggregando-se os hypophosphitos, cujas virtudes tonicas são tão recommendaveis para os nervos, cerebro e ossos, a efficacia d'estes dous componentes augmenta, ligados como estam na Emulsão de Scott sob uma forma perfeitamente homogenea, *agradavel ao paladar*, e de facil digestão e assimilação.

DE VENDA NAS DROGUERIAS E PHARMACIAS.
Evitar as falsificações e Imitações.

SCOTT E BOWNE, Chimicos em Nova York.

Grande liquidação NA LOJA DO POVO

19—RUA 1°. DE MARÇO—19

Este acreditado estabelecimento continúa a vender suas mercadorias por preços excessivamente reduzidos.

Constando de:

Paninho lavado a 3$500 e a 4$500 peça.
Chita e cretones para vestidos a 400, 500 e 600 réis o covado.
Lanzinhas para vestidos, lindos desenhos a 360 e 400 réis.
Madapolão sem goma a 12$000 a peça.
Espartilhos a 7$000, 8$000 e 10$000 um.
Mantilhas creme, brancas e pretas a 2$000 uma.
Esguião a 2$500, 3$000, 3$500 e 4$000 a vara.
Bramante puro linho e algodão sortimento completo.
Camisas brancas para homens, todas as qualidades.
Sargelins todas côres a 400 rs. o covado.
Variado sortimento em brins brancos e de cores.
Capas de gurgurão pretas para senhoras a 40$000 e 50$000 uma.
Velbutinas e setim de diversas cores.
Sedas lavradas, brancas, pretas e de cores a 2$000 o covado.
Grande variedade em casemiras pretas de côres para homens.
Sobretudos e capas de cazemira e de borracha.
Cortinados e colchas de crochet.
Camisas de flanella e de meias, todo o preço.
Atoalhado branco e de cor.
Guardanapos brancos e de cores.
Cortes em cartão para vestidos a 20$000 e 25$000 um.
Chales fechûs de lã e algodão.
Crepes inglezes para enfeites de vestidos pretos.
Cobertores de lã e algodão.
Ricos cortinados de cores para janellas.
Variado sortimento em linon, 2 larguras a 500 réis o covado.
Finas cachemiras pretas e de cores a 2$000 o covado.
Merinós pretos, lisos e lavrados 1$500, 2$000 e 2$500 o covado.
Tapetes de todos os preços e tamanhos.
Lenços, meias, collarinhos, punhos, ceroulas e muitos outros artigos.

19-Rua Primeiro de Março-19

(ANTIGA DO CRESPO)

LOJA DO POVO

Cerveja Bavaria de S. Paulo

A unica **cerveja nacional** que se póde comparar vantajosamente com as melhores marcas da Europa.

GARRAFAS LEGITIMAS! PREÇO REDUZIDO!

Unico agente em Pernambuco:
LEOPOLDO PRÉALLE
Rua do Bom Jesus 62, 1.° andar

Entrada pela rua da Senzala Velha

ACTIVAS — VISTOSAS — EFFICAZES — SEGURAS

PILULAS
DE BRISTOL

VEGETAES
ASSUCARADAS

INOFFENSIVO — AGRADAVEL — INFALLIVEL — EFFICAZ

O GRANDE
PURIFICADOR

SALSAPARRILHA
DE
BRISTOL
CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES

R. de Entreparedes—R. de Santo Ildefonso—PORTO

ENDEREÇO TELEGRAPHICO—MACHADO

Hotel Bragança

Este antigo e acreditado Hotel, bem conhecido das familias Brazileiras, continúa na mesma casa, tendo passado por grande reforma, proporcionando aos seus numerosos clientes um bom tratamento e cosinha esmerada. Acha se admiravelmente situado por que está a pequena distancia da estação dos caminhos de ferro e onde passa o tramway, proximo do correio, telegraphos e das principaes repartições publicas, theatros, cafés passeios e principal commercio, recommenda se tambem por esta especial posição para familias, touristes e empregados do commercio.

Preço por quarto, incluindo comida, vinho, serviço, luz, tudo comprehendido desde 1$000 por dia.

PROPRIETARIO-GERENTE

Bernardino Machado Coelho

Fundicção geral
ALLANPATERSON &C

44—RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fundidas e batida
Taxas batidas sem cravação.

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO
TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de se uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia »	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL PHARMACIA FERREIRA

GRANDE LIQUIDAÇÃO
Na loja e Armazem das Estrellas
Durante 60 dias

A LOJA DAS ESTRELLAS tendo passado por grandes melhoramentos e tendo um grande saldo de fazendas de preços razoaveis, resolveu liquidal-o ainda com differença e pelos preços seguintes:

MADAPOLÃO FRANCEZ (Morim barato de 12$ por 8$ á peça.
DITOS (Morim de França) de 16$ por 11$ á peça.
DITOS LAVADO (panno especial) de 20$ por 12$ á peça.
BRINS NACIONAES, bonitos padrões de 1$500 a 700 rs. o covado.
IDEM AMERICANO bonitos padrões de 1$800 a 1$200 o covado.
CHITAS claras e escuras, lindos padrões de 700 e 800 rs a 500 e 600 rs.
ESPARTILHOS finissimos de 20$ e 25$ a 8$, 10$ e 12$.
SARGELIM fino, diversas cores de 500 e 600 rs. a 240 e 400 rs
ATOALHADO adamascado de 5$ a 3$ o metro.
CORTINADOS de crochet, completo de 30$ por 16$.
COLCHAS brancas magnificas de 10$ por 6$.
MEIAS para homens de 24$ a duzia por 12$.
DITAS para homens cruas e de cores a 8$ e 10$ a duzia.
LEVANTINES furta cores de 1$ a 600 rs.
MUSSULINES de cores a 500 rs. o covado.
LENÇOS de cores, imitação a seda a 2$ a duzia.
DITOS brancos de 10$ e 12$ a 5$500 e 6$.
FUSTÕES de cordão, cores, de 2$ a 1$200.
RENDAS hespanholas, com um metro de largura de 4$ e 6$ a 1$500 e 2$ o covado.
SEDAS de cores modernas de 4$ e 5$ a 2$ e 2$500 o covado.
CACHEMIRAS de côres, lista de seda de 5$ a 2$500 o covado.
DITAS de cores, lavadas de 3$500 á 1$800 o covado.
DITAS de cores lisas, tecido crepon de 3$ a 1$800 o covado.
CREPONS de lã, mescla de seda, de 6$ a 3$.
Avisa tambem que tem uma grande quantidade de sedas e setins em perfeito estado de conservação que liquida por preços resumidissimos e tambem um variadissimo sortimento de fantasias que se liquida por preços sem competencia.
CHEVIOT azul americano a 6$ o covado.
CASEMIRAS de cores para costumes a 8$ o covado.
DITAS pretas e azul diagonal á 6$500 o covado.
CREPONS de algodão, todas as cores de 1$500 a 700 rs. o covado.
ETAMINES brancos e de cores de 1$500 e 2$ a 800 rs.
COLCHÕES para solteiro e casado a 20$ e 40$.
TOALHAS para rosto a 1$ e 1$100.
DITAS para banho a 2$ e 3$ uma.
CAMISAS de meias para homem de 2$500 e 3$ a 1$200 ...
MOSQUETEIROS americanos de todos os tamanhos.
BRAMANTE de linho de 6$ a 3$500 o metro.
DITOS de algodão, magnifico de 4$ e 5$ a 2$ e 3$.
OLEADOS para mezas, lindos padrões.
CORTES de cachemira finissimos de 60$ a 25$.
LEQUES de plumas, ultima novidade de 30$ e 40$ e 14$ e 16$.
GAZES de seda de 6$ a 3$ o covado.
SARJA preta ingleza de 10$ a 6$500.
CAMISAS de flanella franceza a 6$.
DITAS de linho 7 pregas de 1[illegible]$ a 6$.
DITAS de linho peito de cor de 12$ a 8$.
DITAS lisas de 8$ a 5$.
DITAS de peito de fustão de 12$ a 8$.
SEDAS palha com bordados de côres, para blusas de 5$ a 3$.
LEVANTINES, imitação a seda de 2$ a 1$ o covado.

Para a Quaresma

CACHEMIRAS pretas lisas de 2$500 a 1$600 o covado.
DITAS pretas, lindos desenhos de 4$ a 2$500 o covado.
CAPAS de seda e cahemira de 80$ e 100$ a 20$, 30$ e 50$.
SEDAS pretas lisas e lavadas.
ETAMINES pretas de lã e seda.
MALLAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS, alcatifas, jutas, coco para forro de sallas.
CAPACHOS de coco e zinco para porta.

Para noivas

VARIADISSIMO e completo sortimento de grinaldas e ramos de flores para noivas.

LOJA DAS ESTRELLAS
Rua Duque de Caxias n. 56 e 58
Telephone n. 210

ESTABELECIMENTO DE HYDROTHERAPIA
E
APPLICAÇÃO DO APPARELHO DE BONTGEN (raios X),

Dirigido pelo Dr. Silva Ferreira, em sua residencia a rua da Matriz da Boa-Vista n. 11 RECIFE

Funcciona todos os dias de 6 ás 10 horas da manhã, com assistencia medica

TABELLA DE PREÇOS

Avulsos		Assignaturas	
Uma ducha simples ou combinada	5$	1.ª Serie de 30 banhos ou massagem	100$
Um banho de vapor	5$	2.ª e 3.ª series de 30 banhos ou massagem (com abatimento de 25 %)	75$
Uma massagem	5$	4.ª serie de 30 banhos ou massagem (com abatimento de 35 %)	65$
Um banho ordinario quente	2$	D'ahi por diante o preço de cada serie de 30 banhos ou massagem será de	50$
» » » frio	1$		

As assignaturas comprehendem roupa, sapatos, touca etc. e serão pagas adeantadamente de accordo com a tabella supra

O serviço de massagem medica está a cargo de Mr. Paul Lucen Marie e M Neves

As applicações do apparelho de Bontgen serão feitos de accordo com a tabella existete no estabelecimento

FOLHETIM (61)

O PADRE-MESTRE

POR

ALEXIS BOUVIER

SEGUNDA PARTE

Uma lembrança de familia

XIII

(Continuação)

Noites como aquellas envelhecem, quando não matam.

Deitei-me aos nove e acordei aos quinze annos.

Puz-me a pensar na solidão immensa em que iria viver d'ora em diante, e pareceu-me impossivel sahir jamais da posição em que me achava.

Sem dinheiro, sem pão, sem domicilio e sem officio.

Puz-me a caminhar, e cheguei ao cáes d'Albret.

Desci ao porto, sentando-me sobre o cáes, as pernas balouçando sobre a agua, contemplei o Rhodano a correr...

E disse commigo:

— Estou sósinho no cáes, ninguem me verá por causa do nevoeiro... Se me deixasse escorregar, iria encontrar-me com a mamãi lá em cima...

Olhei em redor. Hesitava.

Desde a vespera ao meio-dia que não tinha comido, sentia frio.

Quando comeria? Onde iria me aquecer?

Inda mais frio senti ao pensar nisso, e disse commigo: — A morte é melhor.

O nevoeiro, cada vez mais intenso, me occultava o Rhodano. Porém o ouvia mugir sob os meus pés.

Fechei os olhos, pensei no pai e na mãi que ia tornar a ver, e deixei-me escorregar.

De repente, sobre a rampa, meus pé encontraram uma pedra, meu corpo parou.

Ao mesmo tempo me voltou o instincto de conservação, quiz viver; a morte, que momentos antes desejava, agora me causava medo.

Com unhas e dentes me agarrei ás pedras limosas; dez vezes escorreguei, e, perdido no nevoeiro, julguei ter cahido no rio.

Por fim, ao cabo de um quarto de hora de luta, consegui galgar o cáes.

Era tempo.

Entretanto, tinha vencido um dos meus mais crueis soffrimentos, o frio. Estava banhado em suor.

Puz-me a andar por Lyon á tôa, morto de fome.

Na esquina da rua dos Açougueiros, á porta de um armazem, vi um barril aberto cheio de arenques de salmoura.

Eu ia e vinha, passando pela frente da loja. Por fim, tomando resolução, passei perto do barril, metti a mão, peguei em um arenque e o escondi debaixo da blusa.

Não posso dizer o que senti! Durante alguns minutos não tive mais fome... Tinha roubado, era um ladrão!

Voltei pela rua S. Miguel e entrei em um portão para comer, quando de repente uma mão bateu em meus hombros e um calefrio me correu das unhas aos cabellos.

Tinha certeza de que era o especieiro que, tendo me visto, fazia-me prender por um agente.

E vi a prisão se escancarar perante mim...

Quiz fugir, as pernas recusaram-se, apoiei-me á porta para não cahir.

Uma voz, que me pareceu terrivel, disse:

— Tu roubaste, pequeno.

— Não, não fui eu!

Pegaram-me no braço, mostrando o objecto furtado.

Vi então em minha frente uma bella camponeza de dezoito annos, trajada de um vestido verde-escuro, com um pequeno chale ao hombro e tendo ao pescoço um trancelim de ouro, que dava muitas voltas.

A bondade estava gravada sobre o seu fresco semblante.

Em vão ella arregalava os olhos e engrossava a voz.

Mas, consciente da falta commettida, eu me conservava em sua presença de olhos baixos, não ousando encaral-a.

— Pois és um ladrão, petiz?

— Oh! não, madame, não diga isso!

— Eu vi.

Fiquei mudo.

— Por que furtaste?

— Tinha fome.

— Mas quem são os teus pais?

— Não tenho pais.

— São mortos?

— Sim, senhora.

E desfiz-me em soluços.

— Pobre pequeno!... Mas onde moras tu?

— Não tenho mais casa.

— Mas, como assim?

— Mataram hontem papai em uma barricada.

— Oh! meu Deus.

E como eu chorasse copiosamente, a boa mulher, chorando tambem, attrahio-me a si, abraçando-me e beijando-me.

— Tu tens fome, pobre cherubim, vem, vem commigo.

Arrastou-me, e como passasse de novo pela rua dos Açougueiros, suppuz que a boa mulher me fosse levar ao armazem

Eu chorava e supplicava.

— Oh! minha senhora, rogo-lhe que não me faça prender... Pelo amor de Deus!

— Não tenhas medo, meu pequeno... E beijou-me accrescentando:

— Não quero que te prendam, meu amorzinho; mas não precisas furtar, vais entregar isto ao seu dono.

Tremulo, obedeci.

Então ella me pegou na mão e levou-me a um restaurante; pedio um almoço e puzemo-nos á mesa.

Foi esta a mulher que me recolheu, e da qual eu hoje trago o nome.

Foi esta a mulher a assassinada pelo miseravel, nas circumstancias que conhece.

O carro parou.

— Chegamos, disse Jobert.

XIV

A casa de doudos de Charenton é conhecida de todos os parizienses.

Seu nome se tornou quasi um proverbio.

Este hospicio, como muitas outras obras humanitarias, foi creação da primeira republica franceza.

Charenton, destinado aos loucos ou alienados, é situada fóra de Pariz, na extremidade da aldeia de Charenton.

No anno X, estabeleceram naquella communa 40 leitos para homens e 30 para mulheres, afim de recolher os indigentes.

Só vão para Charenton os doudos que parecem curaveis.

Quando toda a esperança de cura é perdida, os alienados são transferidos para os hospicios de Bicetre ou da Salpetrière.

Uma scena capital da nossa historia deve passar-se em Charenton, no dia em que tornarmos a encontrar o tio Levasseur.

Limitemo-nos a dizer o que eram os hospitaes antes da revolução, e o que ella fez pelos alienados, citando algumas linhas de historia relativa ao hospicio de alienados, antes da fiscalisação do governo.

Fazemos esta citação para mostrar um pouco o que fez o nosso seculo revolucionario.

Em 1801, no momento em que se constituio a administração geral dos hospicios, Bicetre continha cegos, paralyticos, epilepticos, gottosos, escrophulosos, loucos e crianças.

Os sexos, as idades, as enfermidades ahi eram confundidas.

Existiam em Bicetre 1,505 leitos onde os doentes dormiam sósinhos; 262 onde dormiam aos dous; 144 divididos por tabiques; 172 adaptados á parede, para os doudos.

Tinha-se acabado com as camas para quatro, por causa das violentas disputas que se suscitavam.

Uma estatistica de 2,167 loucos, assim nos indica as differentes causas da enfermidade:

106 por embriaguez, 69 nascidos loucos, 49 por excesso de trabalho, 39 pelo effeito da idade, 58 por accidente, 157 em consequencias de molestias, 148 por epilepsia, 20 em consequencia de máos tratar de pai e mãi, 19 por vicio de conformação do craneo, 27 por emanações de substancias maleficas, 24 por onanismo, 55 por monomania religiosa, 73 por ambição, 37 por amor, 116 por infortunios, 24 por causa de acontecimentos politicos, 90 por desgostos, 21 que simularam alteração por espirito de vagabundagem ou para se subtrahirem á conscripção militar, finalmente, 1,064 por causas desconhecidas.

O doutor, vendo Panafieu, disse:

— Ah! É o senhor que já vio succeder um caso semelhante?

— Sim, senhor.

— Venha... Vai nos ser util...

Panafieu e Jobert acompanharam o doutor.

Percorrendo os vastos corredores conversava com Panafieu.

Este lhe referio o que já tinha contado a Jobert: o assassinato da sua mãi adoptiva e depois recentemente o relatorio sobre o assassinato da avenida Fridland.

— E' absolutamente a mesma cousa, disse o doutor.

Pouco depois estavam ao pé de Eugenia Hoval.

Não fatigaremos o leitor com repetições. Todos os pormenores eram conhecidos por Panafieu.

Pedio a moça que lhe descrevesse aquella a quem chamavam La Hervertière.

— Raul, disse ella.

— Raul! exclamou Panafieu lembrando-se do mesmo que Nicette lhe dissera.

(Continua).

Typ. do *Diario*.